

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Ofício ATL SEI nº 099850268**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, os abonos complementares e do abono de compatibilização devidos aos profissionais de educação, dos Quadros dos Profissionais de Educação – QPE e a valorização do auxílio-refeição e do vale-alimentação.

A medida ora proposta se insere na esteira das ações adotadas pela Prefeitura de São Paulo com vistas à valorização dos servidores públicos, à formação de quadro qualificado e comprometido com o interesse público e, por conseguinte, cada vez mais apto a atender as necessidades do cidadão, em consonância com o disposto nos artigos 89 e 90 da Lei Orgânica do Município.

Nestes termos, propõe-se a concessão de reajuste geral anual no percentual de 2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento), medida que alcançará a remuneração dos servidores em atividade (efetivos, admitidos, contratados por tempo determinado, titulares de cargos de provimento em comissão e funções de direção e assessoramento), bem como os proventos dos aposentados e pensionistas alcançados pela garantia constitucional da paridade.

Os abonos complementares e o abono de compatibilização devidos aos profissionais de educação, dos Quadros dos Profissionais de Educação – QPE serão revalorizados em 3,62%, medida que alcançará os profissionais do Magistério Municipal, compreendendo as Classes de Docentes e de Gestores Educacionais, bem como os servidores do Quadro de Apoio à Educação, abrangendo os ocupantes de cargos e funções de Auxiliar Técnico de Educação, Agente Escolar, Auxiliar Administrativo de Ensino, Auxiliar de Secretaria e Inspetor de Alunos, além dos respectivos aposentados e pensionistas cujos proventos são alcançados pela garantia constitucional da paridade.

Propõe-se, ainda, a majoração dos valores do Auxílio Refeição e do Vale Alimentação em 2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Por fim, destaca-se que o presente projeto está acompanhado dos anexos de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de demonstrativo de adequação orçamentária, em conformidade com as determinações contidas na Lei Complementar nº101/2000.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

**RICARDO NUNES**  
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

**MILTON LEITE**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**Ricardo Luis Reis Nunes**  
**Prefeito(a)**

Em 13/03/2024, às 17:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099850268** e o código CRC **C8C76C9A**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6013.2024/0001918-0

SEI nº 099850268

Matéria PL 155/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plID=515659>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre a revisão geral anual e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, na forma que especifica.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre:

- I - a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais;
- II - os abonos complementares e os abonos de compatibilização devidos aos profissionais de educação, dos Quadros dos Profissionais de Educação – QPE;
- III - a valorização do auxílio-refeição e do vale-alimentação.

**CAPÍTULO II**  
**DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO**  
**DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e na forma prevista no art. 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, a remuneração dos servidores públicos municipais fica reajustada, a partir de 1º de maio de 2024, em 2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento).

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica às situações cujas legislações específicas tenham previsto expressamente a absorção dos reajustes ora concedidos.

**Art. 3º** Ficam reajustados, nos mesmos percentuais e bases estabelecidos no art. 2º desta Lei:

- I - os valores mensais das funções gratificadas e do salário-família;
- II - os proventos dos inativos, nos termos do inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- III - as pensões disciplinadas pelo Decreto-lei nº 289, de 7 de junho de 1945, e as pensões vitalícias pagas pela Prefeitura, observado o disposto no inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- IV - os vencimentos, subsídios e remunerações dos agentes públicos regidos pelas Leis nº 8.694, de 31 de março de 1978, nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de

21 de dezembro de 1989;

fls. 4

V - os vencimentos e os subsídios dos servidores e os proventos dos aposentados das autarquias, regidos pela Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, observado o disposto no inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

VI - as pensões a cargo do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, nos termos da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, devidas aos beneficiários de servidores falecidos, nos termos do inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

VII - a parcela tornada permanente nos termos do art. 2º da Lei nº 13.400, de 1º de agosto de 2002;

VIII - ao Valor de Referência Tributária - VRT, previsto na Lei nº 8.645, de 21 de novembro de 1977;

IX - a retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

**Parágrafo único.** O reajuste anual de que trata o art. 2º desta Lei aplica-se também às fundações municipais, no que couber, sendo concedido a título de antecipação de eventual reajustamento compulsório fixado na legislação federal e com ele será compensado.

**Art. 4º** O Executivo divulgará no Portal do Servidor os novos valores dos padrões e referências de vencimentos, dos subsídios, das gratificações e adicionais decorrentes dos reajustes previstos neste Capítulo.

### CAPÍTULO III

#### DOS ABONOS COMPLEMENTARES E DO ABONO DE COMPATIBILIZAÇÃO DEVIDOS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, DOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – QPE

**Art. 5º** São devidos aos Profissionais de Educação, observados os limites fixados nas tabelas constantes dos anexos desta Lei, os seguintes abonos:

I - o Abono Complementar instituído pela Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, de acordo com os valores constantes das Tabelas “A” a “C” do Anexo I desta Lei, observado o disposto no art. 12 da referida Lei;

II - o Abono Complementar instituído pelo art. 2º da Lei nº 15.490, de 29 de novembro de 2011, de acordo com os valores constantes do Anexo II desta Lei, observado o disposto no § 1º do referido artigo;

III - o Abono Complementar instituído pelo art. 3º da Lei nº 15.490, de 2011, de acordo com os valores constantes do Anexo III desta Lei, observado o disposto no § 1º do referido artigo;

IV - o Abono de Compatibilização instituído pelo art. 5º da Lei nº 15.682, de 26 de fevereiro de 2013, de acordo com os valores do Anexo IV desta Lei, observado o disposto no inciso I do § 1º do referido artigo.

**Art. 6º** Os valores devidos a título de Abono Complementar e de Abono de Compatibilização não se incorporarão aos vencimentos, proventos ou pensões para quaisquer efeitos, bem como sobre eles não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor em atividade, aposentado ou pensionista, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Art. 7º** Sobre os valores dos Abonos Complementares e do Abono de Compatibilização incidirá a contribuição para o Regime Próprio da Previdência Social do Município de São Paulo – RPPS, prevista na Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA VALORIZAÇÃO DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO E DO VALE-ALIMENTAÇÃO**

**Art. 8º** A Lei nº 12.858, de 18 de junho de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Refeição em pecúnia, cujo valor será de R\$ 27,10 (vinte e sete reais e dez centavos) por dia útil trabalhado, destinado ao custeio das despesas realizadas com alimentação pelos servidores municipais ocupantes de cargo ou função que se encontrarem nas seguintes condições:

.....” (NR)

**Art. 9º** A Lei nº 13.598, de 5 de junho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Vale-Alimentação, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Prefeitura do Município de São Paulo, cuja remuneração mensal bruta não ultrapasse os valores equivalentes à quantidade de salários mínimos vigentes à época de sua concessão, na seguinte conformidade:

I - até 3 salários mínimos: R\$ 650,49 (seiscentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos);

II - acima de 3 até 5 salários mínimos: R\$ 542,07 (quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos);

III - acima de 5 até 6 salários mínimos: R\$ 433,66 (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos);

IV - acima de 6 até 7 salários mínimos: R\$ 325,25 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos);

V - acima de 7 até 10 salários mínimos: R\$ 216,82 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

.....” (NR)

**Art. 10.** Os valores do Auxílio-Refeição e do Vale-Alimentação serão atualizados a partir de 1º de janeiro de 2025 pela variação, no período compreendido entre o mês subsequente à entrada em vigor desta Lei e dezembro de 2024, do índice de Preços ao Consumidor – IPC FIPE ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Parágrafo único.** Os valores do Auxílio-Refeição e do Vale-Alimentação continuarão a ser atualizados, nos termos, respectivamente, do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.858, de 1999, e do art. 2º da Lei nº 13.598, de 2003, a partir de 1º de janeiro de 2026.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da vigência estabelecida no caput deste artigo:

I - o reajuste previsto no Capítulo II, que entrará em vigor nos termos do “caput” do art. 2º desta Lei;

II - as disposições do Capítulo III, que produzirão efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

**Anexo I integrante da Lei nº XXXX, de XXXXXX de 2024**

**Quadro dos Profissionais de Educação**

**Tabela “A”** - Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Básica do Professor / JB

| CATEGORIA | LIMITE FIXADO (LF) |
|-----------|--------------------|
| 1         | R\$ 2.282,88       |
| 2         | R\$ 2.597,48       |
| 3         | R\$ 2.757,62       |

**Tabela “B”** – Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Básica do Docente / JBD

| CATEGORIA | LIMITE FIXADO (LF) |
|-----------|--------------------|
| 1         | R\$ 3.435,43       |
| 2         | R\$ 3.896,46       |
| 3         | R\$ 4.149,82       |

**Tabela “C”** – Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Especial Integral de Formação e ocupantes de cargos de Professor de Educação Infantil

| CATEGORIA | LIMITE FIXADO (LF) |
|-----------|--------------------|
| 1         | R\$ 4.580,57       |
| 2         | R\$ 5.195,07       |
| 3         | R\$ 5.533,09       |

**Anexo II integrante da Lei nº XXXXXX, de XX de XXXXXXX de 2024**

**Quadro dos Profissionais de Educação**

Profissionais de Educação – Classe dos Gestores Educacionais

| CARGO                  | LIMITE FIXADO (LF) |
|------------------------|--------------------|
| Coordenador Pedagógico | R\$ 7.857,33       |
| Diretor de Escola      | R\$ 8.912,19       |

Matéria PL 155/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=515659>.

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| Supervisor Escolar | R\$ 9.491,25 |
|--------------------|--------------|

**Anexo III integrante da Lei nº XXXXX, de XX de XXXXXXXX de 2024**

**Quadro dos Profissionais de Educação**

Profissionais de Educação – Quadro de Apoio à Educação

| CARGO                        | LIMITE FIXADO (LF) |
|------------------------------|--------------------|
| Agente Escolar               | R\$ 2.099,19       |
| Auxiliar Técnico de Educação | R\$ 2.883,23       |

**Anexo IV integrante da Lei nº XXXXX, de XX de XXXXXXXXXX de 2024**

**Quadro dos Profissionais de Educação**

| CARGO                          | LIMITE FIXADO (LF) |
|--------------------------------|--------------------|
| Inspetor de Alunos             | R\$ 2.883,23       |
| Auxiliar Administrativo Ensino |                    |
| Auxiliar de Secretaria         |                    |



**Ricardo Luis Reis Nunes**  
**Prefeito(a)**

Em 13/03/2024, às 17:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099850223** e o código CRC **ADA1B6D5**.

# Gestão de Pessoas

Valorizações e Modernizações

8 fevereiro 2024

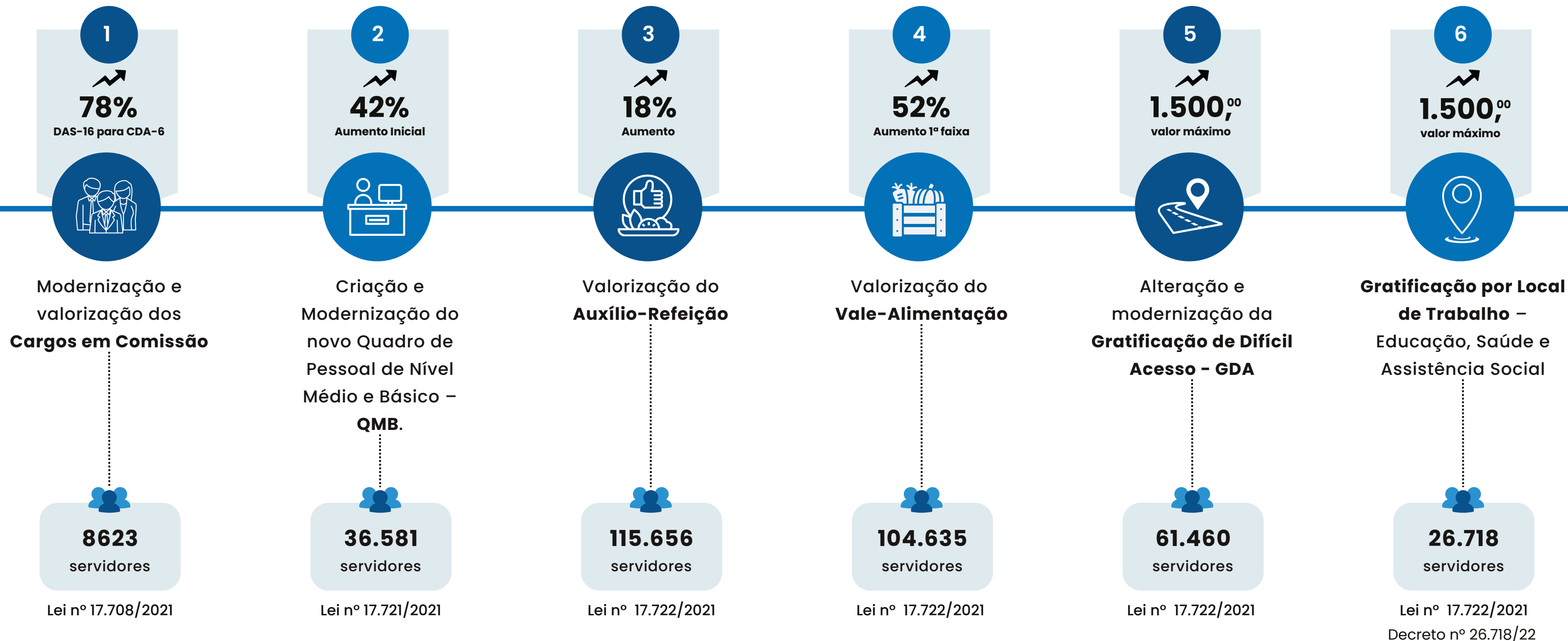


**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
GESTÃO

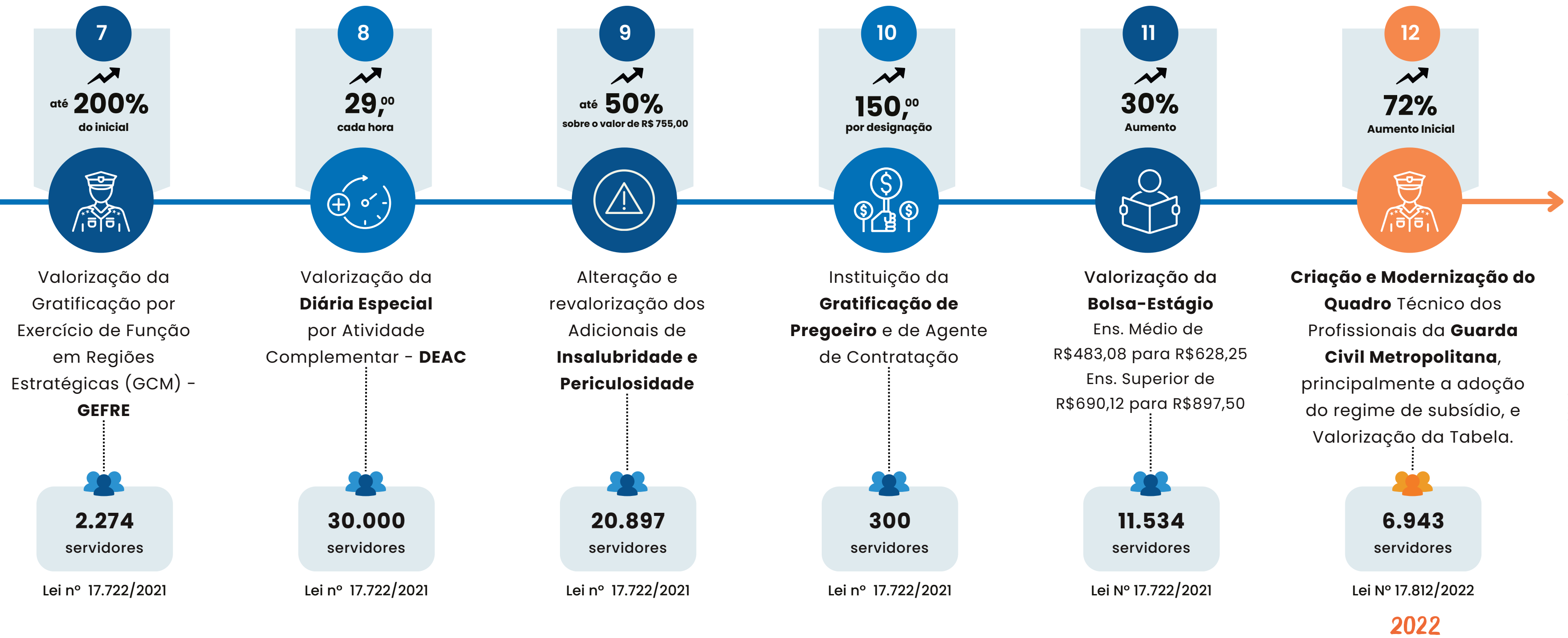




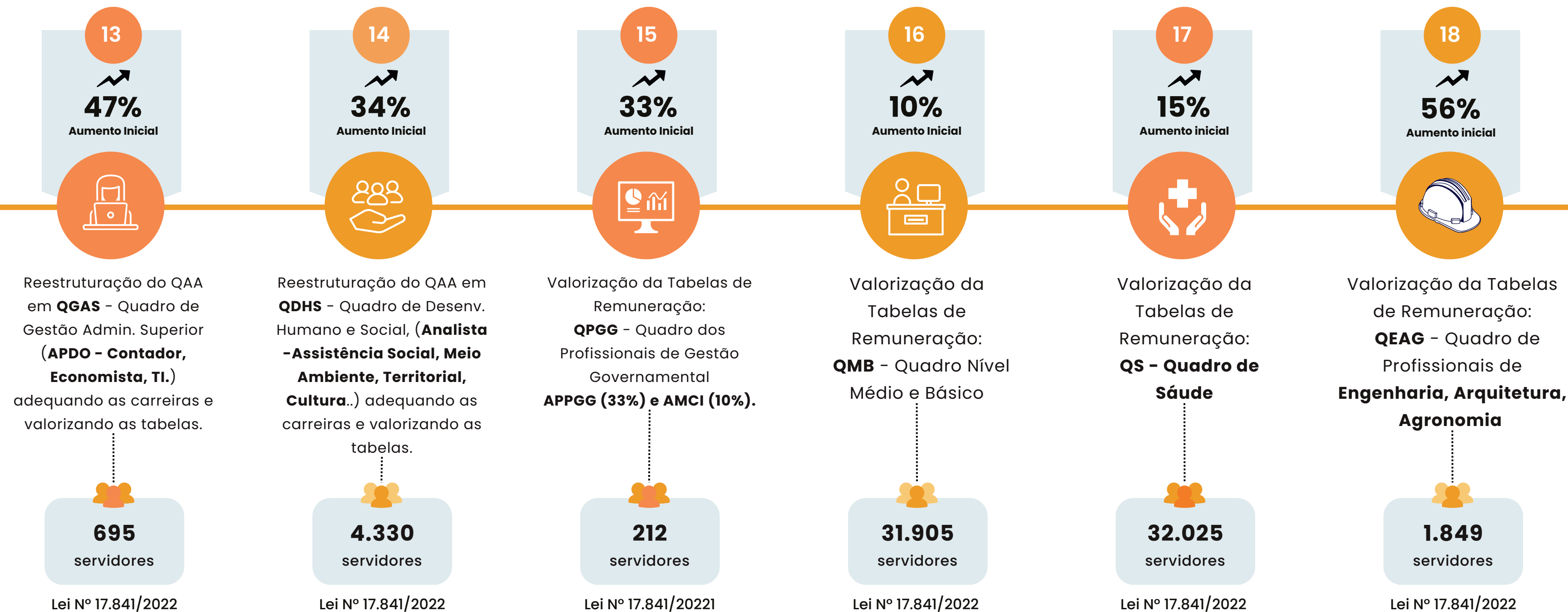
# Medidas de Modernização e Valorização - 2021



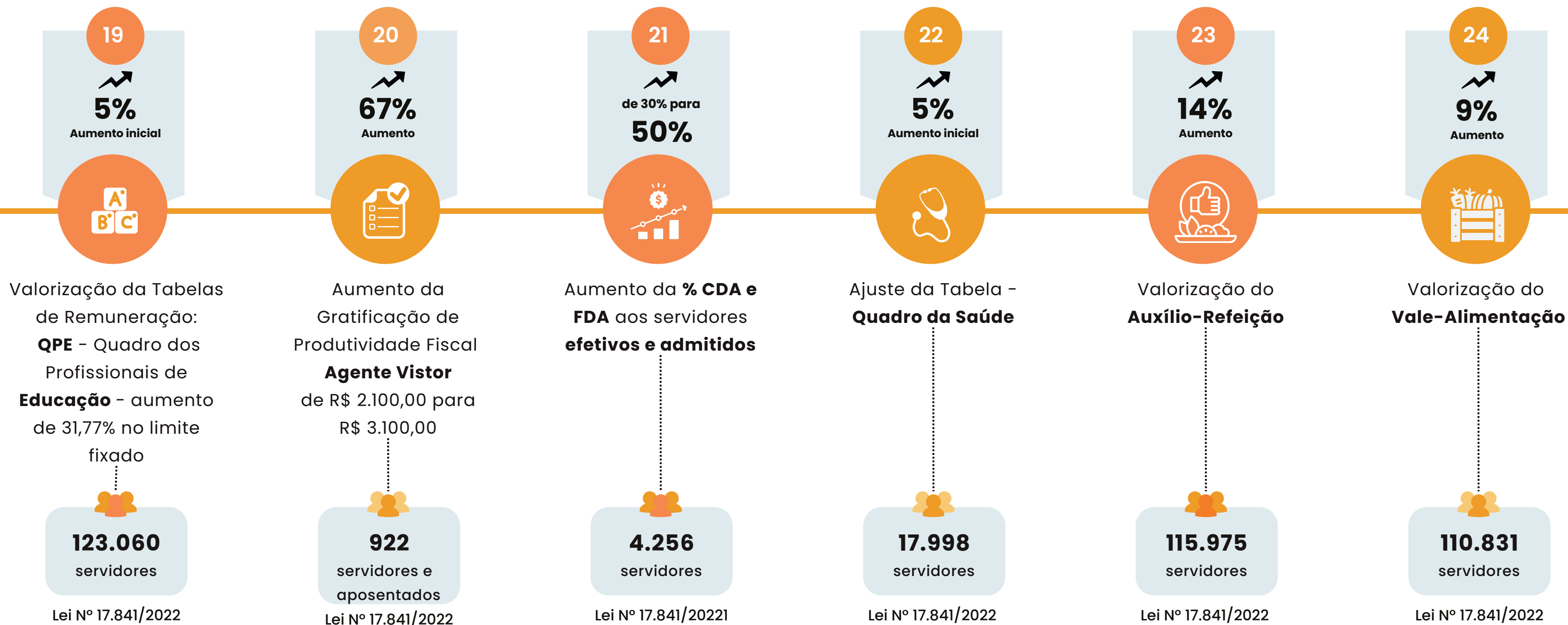
# Medidas de Modernização e Valorização - 2021



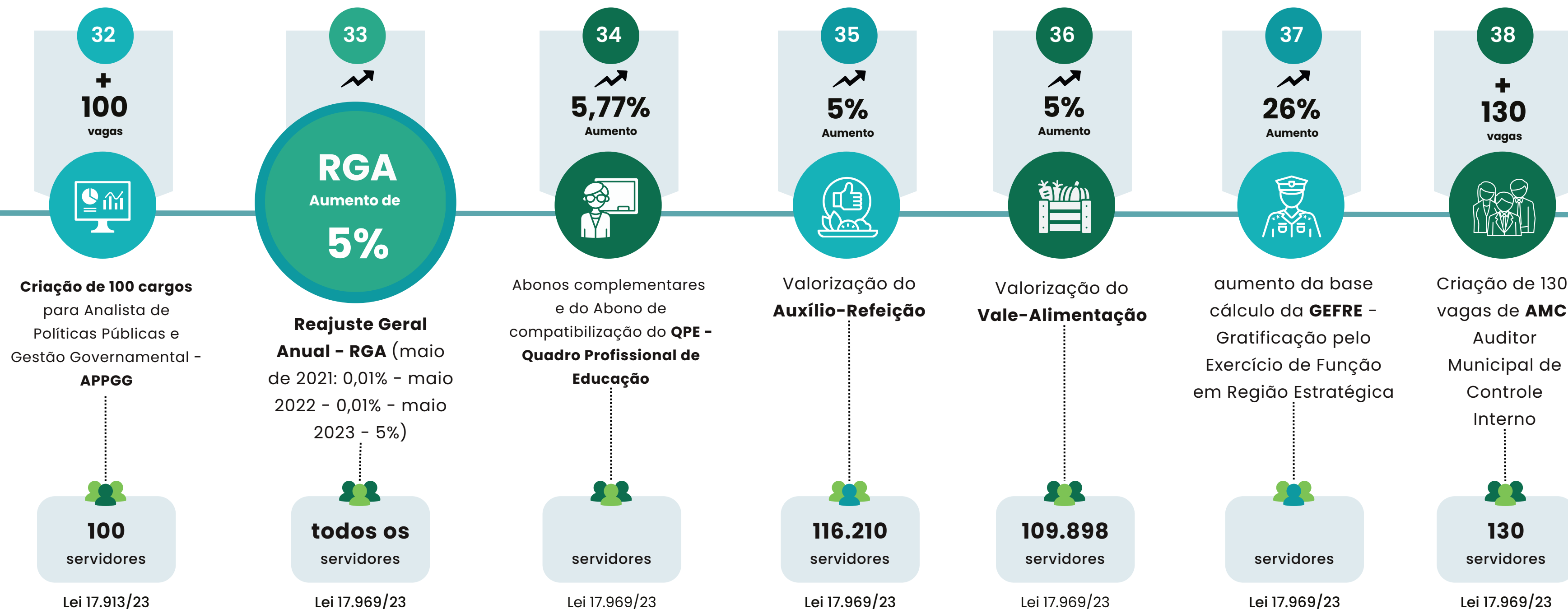
# Medidas de Modernização e Valorização - 2022



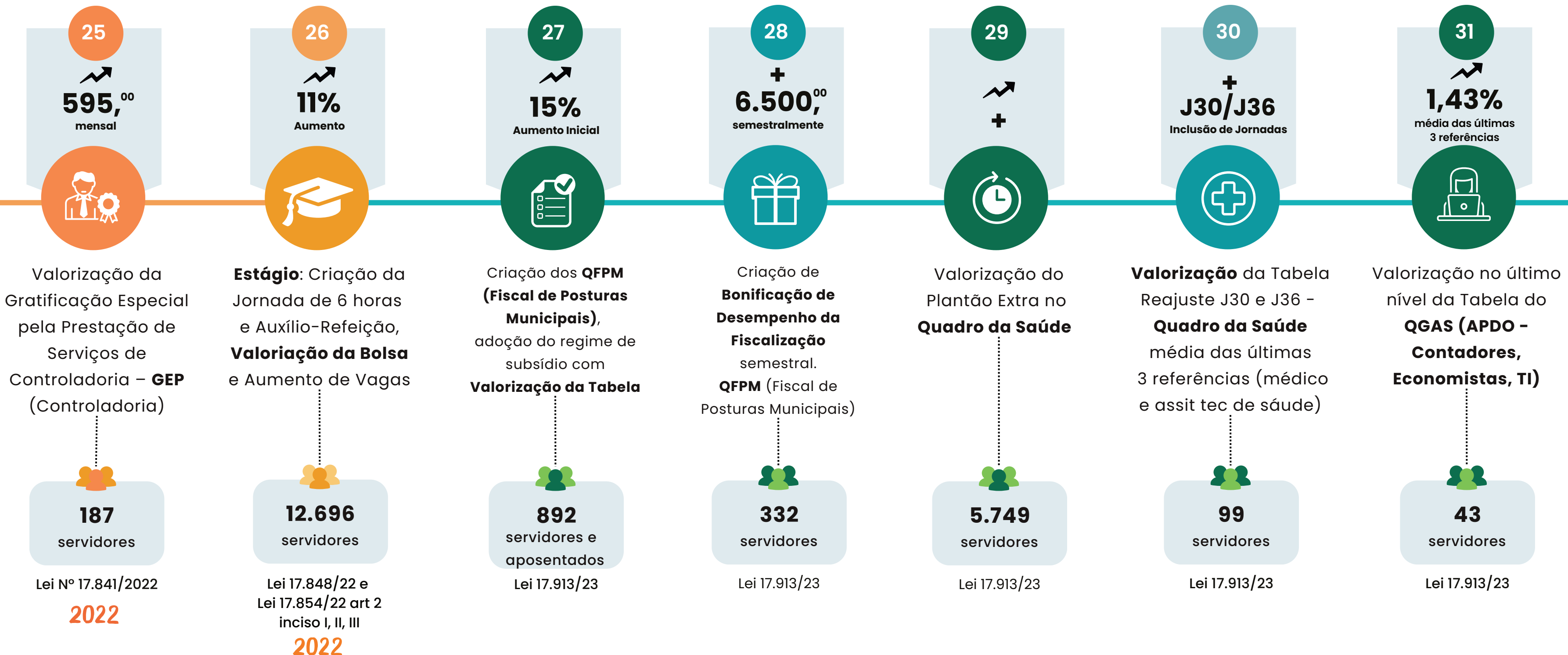
# Medidas de Modernização e Valorização - 2022



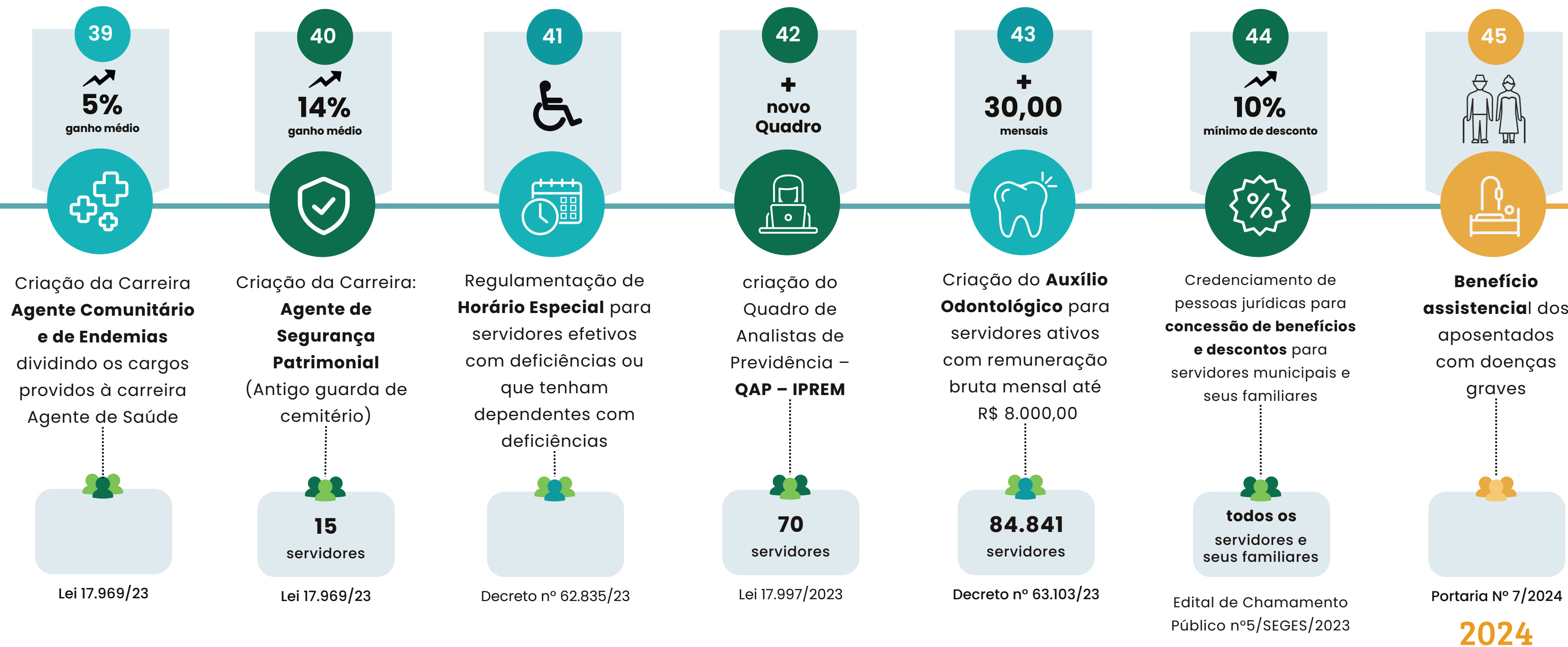
# Medidas de Modernização e Valorização - 2023



# Medidas de Modernização e Valorização - 2023



# Medidas de Modernização e Valorização - 2023



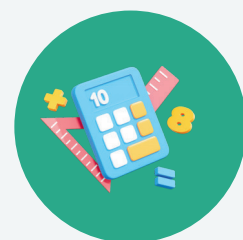
# Novos Concursos

## Concursos realizados



Professor - PEI

358 Vagas



Professor - ATE

566 Vagas

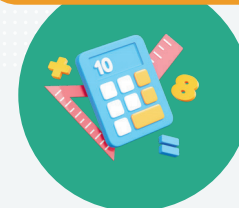
Homologado



Professor - PEIF

1.270 Vagas

Homologado



Professor - PEFM

1.980 Vagas

Homologado



Guarda

1.000 Vagas

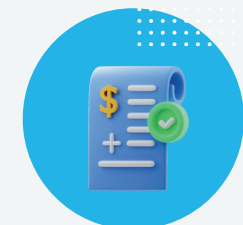


5.523 vagas



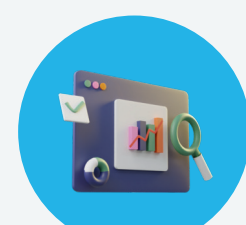
Auditor F. Tributário

60 Vagas



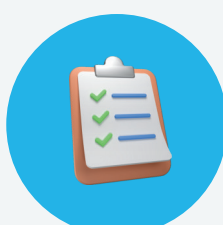
APDO - Contador

50 Vagas



APPGG

32 Vagas



Fiscal de Posturas

175 Vagas

Homologado



Procurador

32 Vagas

## Concursos autorizados

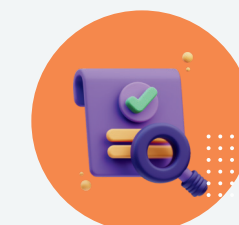


APDO - TI

52 Vagas



102 vagas



AMCI

50 Vagas



# Nomeações

## Nomeações Realizadas 2021-22-23

| CARREIRA                     | Nomeações |
|------------------------------|-----------|
| ASSISTENTE/TÉCNICO DE GESTÃO | 3.717     |
| DOCENTE                      | 3.284     |
| AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO | 2.595     |
| GESTOR EDUCACIONAL           | 1.751     |
| GUARDA CIVIL METROPOLITANO   | 1.710     |
| ANALISTA DE SAÚDE            | 1.209     |
| ASSISTENTE/TÉCNICO DE SAÚDE  | 1.065     |

| CARREIRA                           | Nomeações |
|------------------------------------|-----------|
| MÉDICO                             | 541       |
| ENGENHEIRO/ARQUITETO/GEÓLOGO       | 535       |
| ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | 305       |
| ANALISTA DE GESTÃO                 | 140       |
| ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS     | 138       |
| AUDITOR DE CONTROLE INTERNO        | 10        |
| AGENTE DE SAÚDE                    | 1         |

**17.001**

### Impacto Anual Estimado

| 2021              | 2022              | 2023               |
|-------------------|-------------------|--------------------|
| R\$ 51.248.210,75 | R\$ 56.350.774,12 | R\$ 592.207.493,12 |



### Total de aposentados em:

| 2021  | 2022  | 2023  |
|-------|-------|-------|
| 3.743 | 3.208 | 2.455 |

### Total de exonerações (efetivos) em:

| 2021  | 2022  | 2023  |
|-------|-------|-------|
| 1.422 | 1.816 | 1.438 |

## Nomeações Autorizadas para 2024



**Professor**

de Educação Infantil e Ensino Fundamental I



**3.675 Vagas**

Aprovados 1.270



**Professor**

de Ensino Fundamental II e Médio



**4.067 Vagas**

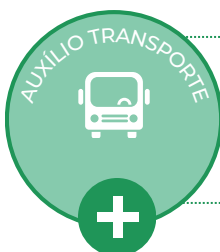
Aprovados 1.980

**7.742**



# Valorizações e Modernizações do Estágio e Residência

| Lei N° 17.722 dez 2021, art. 31                                             | Lei N° 17.848 set 2022                               | Lei N° 17.854 dez 2022, Art 2 inciso I, II, III      |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>VALORIZAÇÃO DE 30%</b>                                                   | <b>CRIAÇÃO DO J30</b>                                | <b>VALORIZAÇÃO 11%</b>                               |
| ENSINO MÉDIO (J20-4HORAS*)<br>de R\$483,08 para R\$628,25                   | ENSINO MÉDIO (J20-4HORAS*)<br><b>R\$ 628,25</b>      | ENSINO MÉDIO (J20-4HORAS*)<br><b>R\$ 700,00</b>      |
| ENSINO SUPERIOR (J20-4HORAS*)<br>de R\$690,12 para R\$897,50                | ENSINO SUPERIOR (J20-4HORAS*)<br><b>R\$ 897,50</b>   | ENSINO SUPERIOR (J20-4HORAS*)<br><b>R\$ 1.000,00</b> |
| -desvinculado do antigo M1<br>-ajuste com base IPC FIPE<br>-vigor 01 jan.22 | ENSINO SUPERIOR (J30-6HORAS*)<br><b>R\$ 1.346,25</b> | ENSINO SUPERIOR (J30-6HORAS*)<br><b>R\$ 1.500,00</b> |
|                                                                             | -vigor em 29 set. 22<br>(efeitos mês subsequente)    | -vigor em 01 jan. 23                                 |



Manteve o valor em todas as modalidades



R\$ 25,00 DIA



Aumento em 50% do Valor Prêmio Melhores Práticas de Estágio



Criada e Instituída a Feira de Estágio



Vagas preenchidas:  
- em jan **2021: 2.986**  
- em jan **2024: 10.357**



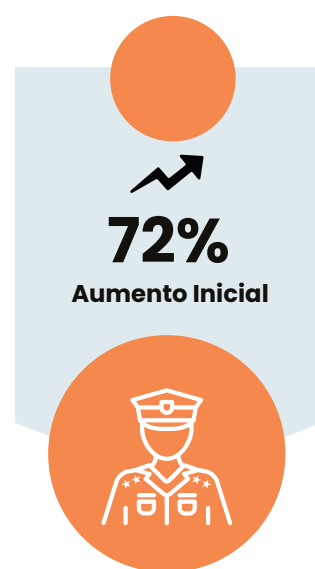
## Programa de Residência:

- Início do Programa de Residência;
- Reajuste da bolsa em 5% em 2023

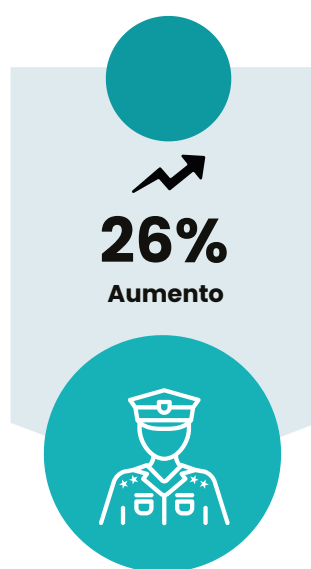
# Segurança Urbana - SMSU



Valorização da Gratificação por Exercício de Função em Regiões Estratégicas - **GEFRE**



**Criação e Modernização do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana,** principalmente a adoção do regime de subsídio, e Valorização da Tabela.



Aumento da base cálculo da **GEFRE** - Gratificação pelo Exercício de Função em Região Estratégica

**CONCURSO**

**Guarda**

1.000 Vagas

**NOMEAÇÕES**

**1.710**



## Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana

### Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana

**I** ————— **F**  
R\$ 3.937,88                      R\$ 17.682,35



# Quadro Fiscal de Posturas

**15%**  
Aumento Inicial

Criação dos **QFPM (Fiscal de Posturas Municipais)**, adoção do regime de subsídio com **Valorização da Tabela**

**+ 6.500**  
semestralmente

Criação de **Bonificação de Desempenho da Fiscalização** semestral. **QFPM (Fiscal de Posturas Municipais)**

**CONCURSO**

**Fiscal de Posturas**

**175 Vagas**

**Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais - QFPM**


**FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS**

**I** ————— **F**

**R\$ 8.400,00**                      **R\$ 16.978,63**


**+ R\$ 6.500,00 SEMESTRAL DE BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA FISCALIZAÇÃO**

# Educação - SME




**1.500,**  
valor máximo


**Gratificação por Local de Trabalho – Educação**



**5%**  
Aumento inicial




Valorização da Tabelas de Remuneração: **QPE – Quadro dos Profissionais de Educação** – aumento de 31,77% no limite fixado




**5,77%**  
Aumento


Abonos complementares e do Abono de compatibilização do **QPE – Quadro Profissional de Educação**

## CONCURSO





**Professor – PEIF**

 **1.270 Vagas**




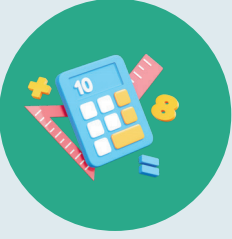
**Professor – PEFM**

 **1.980 Vagas**





**Professor – PEI**

 **358 Vagas**



**Professor – PEFM**

 **566 Vagas**



**NOMEAÇÕES**  
**7.630**

**Nomeações Autorizadas – 2024**



**Professor**

de Educação Infantil e Ensino Fundamental I

 **3.675 Vagas**  
Aprovados 1.270



**Professor**

de Ensino Fundamental II e Médio

 **4.067 Vagas**  
Aprovados 1.980

7.742

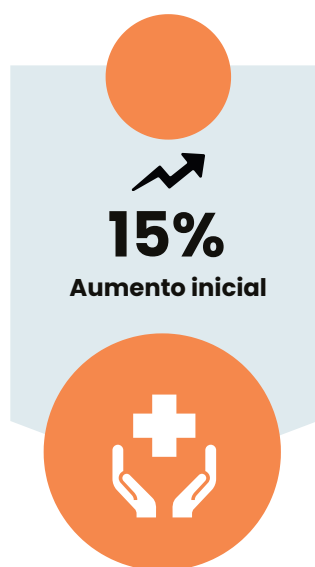
| abc Quadro dos Profissionais de Educação             |                |                                                      |                |
|------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------|----------------|
| <b>CARREIRA: QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO</b>          |                |                                                      |                |
| <b>Agente Escolar – NB</b>                           |                | <b>Auxiliar Técnico de Educação (ATE) – NM</b>       |                |
| I ————— F                                            | I ————— F      | I ————— F                                            | I ————— F      |
| R\$ 1.878,60                                         | R\$ 3.636,91*  | R\$ 2.130,74                                         | R\$ 7.169,14*  |
| <small>*Padrão + 6 Quinquênios + Sexta Parte</small> |                | <small>*Padrão + 6 Quinquênios + Sexta Parte</small> |                |
| <b>CARREIRA: QUADRO DE MAGISTÉRIO</b>                |                |                                                      |                |
| <b>Professor</b>                                     |                | <b>Coordenador Escolar</b>                           |                |
| I ————— F                                            | I ————— F      | I ————— F                                            | I ————— F      |
| R\$ 4.180,65                                         | R\$ 14.980,76* | R\$ 7.171,31                                         | R\$ 21.273,41* |
| <small>*Padrão + 6 Quinquênios + Sexta Parte</small> |                | <small>*Padrão + 6 Quinquênios + Sexta Parte</small> |                |
| <b>Diretor de Escola</b>                             |                | <b>Supervisor Escolar</b>                            |                |
| I ————— F                                            | I ————— F      | I ————— F                                            | I ————— F      |
| R\$ 8.133,88                                         | 21.273,41*     | R\$ 8.662,58                                         | R\$ 21.273,41* |
| <small>*Padrão + 6 Quinquênios + Sexta Parte</small> |                | <small>*Padrão + 6 Quinquênios + Sexta Parte</small> |                |

Regime Padrão

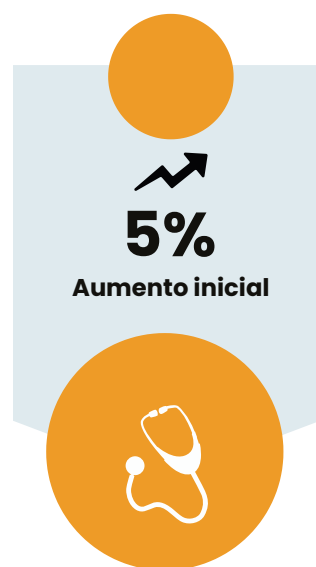
# Saúde - SMS



**Gratificação por Local de Trabalho - Saúde**



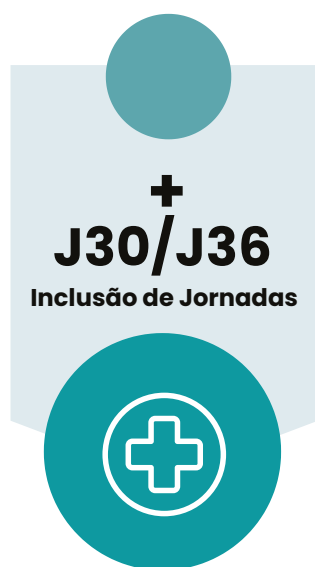
Valorização da Tabelas de Remuneração: **QS - Quadro de Saúde**



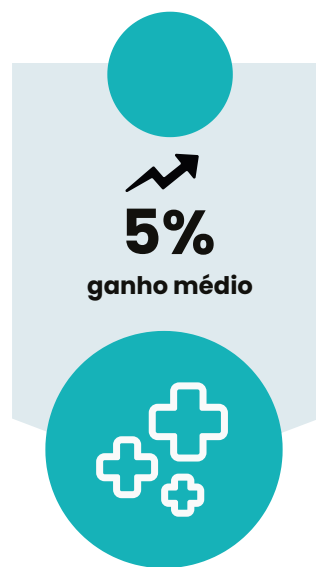
Ajuste da Tabela - **Quadro da Saúde**



Valorização do **Plantão Extra - Quadro da Saúde**



**Valorização da Tabela** Reajuste J30 e J36 - **Quadro da Saúde** média das últimas 3 referências (médico e assist tec de saúde)



Criação da Carreira **Agente Comunitário e de Endemias** dividindo os cargos providos à carreira Agente de Saúde



## Quadro da Saúde - QS

**Agente de Saúde - NB**

I ————— F  
R\$ 2.196,53 R\$ 4.303,69

**Agente Comunitário e de Endemias - NB**

I ————— F  
R\$ 2.640,00 R\$ 4.476,34

**Assist. de Saúde - NM**

I ————— F  
R\$ 3.221,57 R\$ 7.125,44

**Assist. Técnico de Saúde - NM**

I ————— F  
R\$ 3.608,15 R\$ 7.680,08

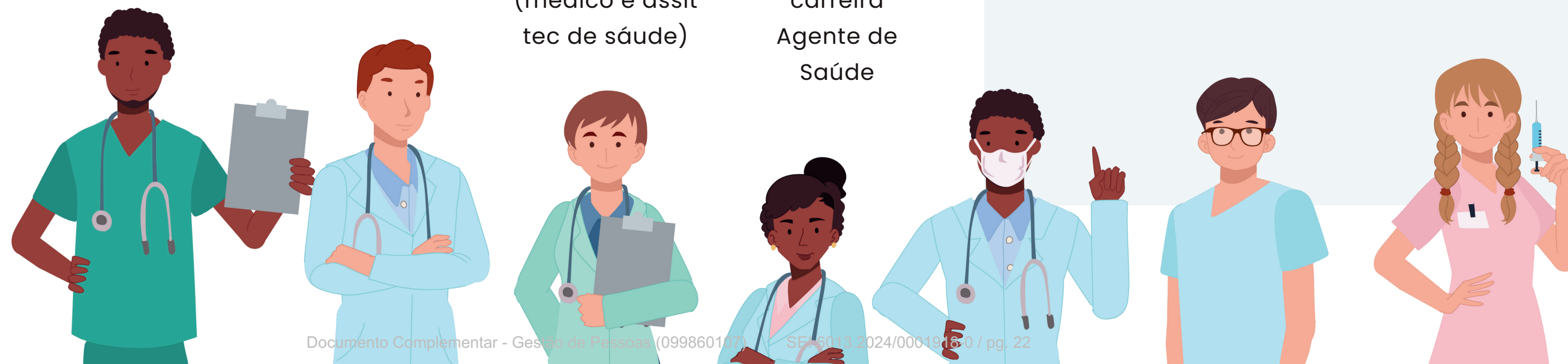
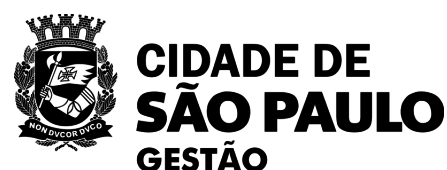
**Analista de Saúde - NS**

I ————— F  
R\$ 8.166,74 R\$ 17.534,47

**Analista de Saúde Médico - NS**

I ————— F  
R\$ 14.497,24 R\$ 21.943,40

*considerados para exemplo a Jornada de 40 horas*



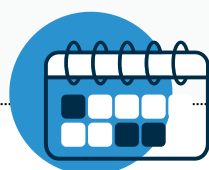
# Impactos Anuais

das Medidas de Modernização e Valorização

2021

**R\$ 938.117.558,82**

Impacto Orçamentário



2022

**R\$ 2.418.905.505,36**

Impacto Orçamentário



2023

**R\$ 2.143.210.253,17**

Impacto Orçamentário



# Ampliação Salarial



Quadro de Fiscalização de Posturas Municipais - QFPM

## FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS

I ————— F  
R\$ 8.400,00      R\$ 16.978,63

+ R\$ 6.500,00 SEMESTRAL DE BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA FISCALIZAÇÃO



Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana

## GUARDA CIVIL METROPOLITANA

I ————— F  
R\$ 3.937,88      R\$ 17.682,35



Quadro de Segurança Patrimonial

## AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

I ————— F  
R\$ 3.571,43      R\$ 6.734,46



# Ampliação Salarial



## Quadro dos Profissionais de Educação

### CARREIRA: QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

#### Agente Escolar - NB

I R\$ 1.878,60 F R\$ 3.636,91\*

\*Padrão + 6 Quinquênios + Sexta Parte

#### Auxiliar Técnico de Educação (ATE) - NM

I R\$ 2.130,74 F R\$ 7.169,14\*

\*Padrão + 6 Quinquênios + Sexta Parte

### CARREIRA: QUADRO DE MAGISTÉRIO

#### Professor (JEIF/PEI)

I R\$ 4.420,55 F R\$ 14.980,76\*

\*Padrão + 6 Quinquênios + Sexta Parte

#### Coordenador Escolar

I R\$ 7.171,31 F R\$ 21.273,41\*

\*Padrão + 6 Quinquênios + Sexta Parte

#### Diretor de Escola

I R\$ 8.133,88 F 21.273,41\*

\*Padrão + 6 Quinquênios + Sexta Parte

#### Supervisor Escolar

I R\$ 8.662,58 F R\$ 21.273,41\*

\*Padrão + 6 Quinquênios + Sexta Parte

Regime Padrão



## Quadro da Saúde - QS

#### Agente de Saúde - NB

I R\$ 2.196,53 F R\$ 4.303,69

#### Agente Comunitário e de Endemias - NB

I R\$ 2.640,00 F R\$ 4.476,34

#### Assist. de Saúde - NM

I R\$ 3.221,57 F R\$ 7.125,44

#### Assist. Técnico de Saúde - NM

I R\$ 3.608,15 F R\$ 7.680,08

#### Analista de Saúde - NS

I R\$ 8.166,74 F R\$ 17.534,47

#### Analista de Saúde Médico - NS

I R\$ 14.497,24 F R\$ 21.943,40

considerados para exemplo a Jornada de 40 horas



## Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico - QMB

#### Assistente de Suporte Operacional - NB

I R\$ 2.026,04 F R\$ 4.149,63

#### Assistente Administrativo de Gestão - NM e Assistente Técnico de Gestão - NM

I R\$ 2.782,77 F R\$ 7.175,11

# Amplitude Salarial



## Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental - QPGG

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - APPGG

I ————— F  
R\$ 12.601,26 R\$ 22.469,17

Auditor Municipal de Controle Interno - AMCI

I ————— F  
R\$ 16.066,60 R\$ 22.787,21



## Quadro de Gestão Administrativa Superior - QGAS

ANALISTA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - APDO

I ————— F  
R\$ 9.450,94 R\$ 18.021,49

DISCIPLINAS: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ESTATÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



## Quadro de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia - QEAG

PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - PEAAG

I ————— F  
R\$ 11.530,14 R\$ 24.870,00

DISCIPLINAS: ARQUITETURA, ENGENHEIRO, AGRÔNOMO E GEÓLOGO



## Quadro de Desenvolvimento Humano e Social - QDHS

ANALISTA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL - AOT  
ANALISTA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - AADS  
ANALISTA DE INFORMACOES, CULTURA E DESPORTO - AICD  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - AMA  
ANALISTA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EQUIP.SOCIAL  
ANALISTA FISCAL DE SERVIÇOS - AFS

I ————— F  
R\$ 8.610,86 R\$ 17.823,65

# Amplitude Salarial



Quadro da Procuradoria Geral do Município

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Regime Padrão

Procurador

I ————— F  
R\$ 39.762,48      R\$ 44.008,52<sup>1</sup>



Quadro do Pessoal da Administração Tributária

AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL

Regime Padrão

Auditor Fiscal

I ————— F  
R\$ 26.049,51      R\$ 44.008,52<sup>1</sup>

Inicial

Final

1-Padrão + VH + HA + 6 Quinquênios + Sexta Parte (limite do teto)

1-Valor limitado ao teto do STF

2-Valor dos honorários advocatícios referente a dezembro/2023.



# CIDADE DE SÃO PAULO GESTÃO

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

|                                                 |  |                          |                       |                              |  |          |                       |
|-------------------------------------------------|--|--------------------------|-----------------------|------------------------------|--|----------|-----------------------|
| <b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>                        |  | <b>EVENTO: RGA 2,16%</b> |                       | <b>CARGO: ATIVOS</b>         |  |          |                       |
| <b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>   |  | <b>JORNADA: Todas</b>    |                       | <b>PADRÃO:</b>               |  |          |                       |
| <b>DEPARTAMENTO:</b>                            |  | <b>QTD. CARGOS:</b>      | <b>43.687</b>         | <b>QTDE. MESES</b>           |  | <b>8</b> |                       |
|                                                 |  |                          |                       |                              |  |          | A partir de Maio/2024 |
| <b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b> |  |                          |                       |                              |  |          |                       |
| <b>CUSTO MENSAL ATUAL</b>                       |  |                          |                       | <b>CUSTO MENSAL PROPOSTO</b> |  |          |                       |
| VALOR                                           |  |                          | <b>TOTAL</b>          | VALOR                        |  |          | <b>TOTAL</b>          |
| 330.124.616,65                                  |  |                          | <b>330.124.616,65</b> | 337.255.308,37               |  |          | <b>337.255.308,37</b> |

| DESPESA COM PESSOAL       | MÉDIA MENSAL         | 2024                 | 2025                  | 2026                  | 2024-2026             |
|---------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO  | 7.130.691,72         | 57.045.533,76        | 85.568.300,64         | 85.568.300,64         | 228.182.135,03        |
| VALOR DO 13º SALÁRIO      |                      | 7.130.691,72         | 7.130.691,72          | 7.130.691,72          | 21.392.075,16         |
| VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS    |                      | 2.376.897,24         | 2.376.897,24          | 2.376.897,24          | 7.130.691,72          |
| <b>SUB TOTAL - FOLHA</b>  | <b>7.130.691,72</b>  | <b>66.553.122,72</b> | <b>95.075.889,60</b>  | <b>95.075.889,60</b>  | <b>256.704.901,91</b> |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNFIN  | 2.103.003,25         | 18.927.029,21        | 27.339.042,19         | 27.339.042,19         | 73.605.113,59         |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNPREV | 768.921,50           | 6.920.293,54         | 9.995.979,56          | 9.995.979,56          | 26.912.252,66         |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS      | 140.615,55           | 1.265.539,92         | 1.828.002,11          | 1.828.002,11          | 4.921.544,14          |
| RECOLHIMENTO AO FGTS      |                      |                      |                       |                       |                       |
| PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  |                      | -                    | -                     | -                     | -                     |
| <b>SUB TOTAL ENCARGOS</b> | <b>3.012.540,30</b>  | <b>27.112.862,67</b> | <b>39.163.023,86</b>  | <b>39.163.023,86</b>  | <b>105.438.910,39</b> |
| <b>TOTAL</b>              | <b>10.143.232,02</b> | <b>93.665.985,39</b> | <b>134.238.913,46</b> | <b>134.238.913,46</b> | <b>362.143.812,30</b> |

| AUXÍLIOS              | MÉDIA MENSAL | 2024     | 2025     | 2026     | 2024-2026 |
|-----------------------|--------------|----------|----------|----------|-----------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO      |              | -        | -        | -        | -         |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE    |              |          |          |          | -         |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |              | -        | -        | -        | -         |
| <b>TOTAL AUXÍLIOS</b> | <b>-</b>     | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b>  |

|                    |                      |                      |                       |                       |                       |
|--------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>CUSTO TOTAL</b> | <b>10.143.232,02</b> | <b>93.665.985,39</b> | <b>134.238.913,46</b> | <b>134.238.913,46</b> | <b>362.143.812,30</b> |
|--------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ -                      **PISO BASICO** R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

**REFERÊNCIA**

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 6 a 7 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

|                              |                                                        |                             |                    |
|------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| <b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>     | <b>EVENTO: REVALORIZAÇÃO LIMITE FIXADO e RGA 2,16%</b> | <b>CARGO: ATIVOS DIRETA</b> |                    |
| <b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SME</b> | <b>JORNADA: Todas</b>                                  | <b>PADRÃO: QPE e Outros</b> |                    |
| <b>DEPARTAMENTO:</b>         | <b>QTD. CARGOS:</b>                                    | <b>85.709</b>               | <b>QTDE. MESES</b> |
|                              |                                                        |                             | <b>8</b>           |
| A partir de Maio/2024        |                                                        |                             |                    |

**ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS**

| CUSTO MENSAL ATUAL |  |                | CUSTO MENSAL PROPOSTO |  |  |                |
|--------------------|--|----------------|-----------------------|--|--|----------------|
| VALOR              |  | TOTAL          | VALOR                 |  |  | TOTAL          |
| 669.359.352,31     |  | 669.359.352,31 | 685.733.588,12        |  |  | 685.733.588,12 |

| DESPESA COM PESSOAL       | MÉDIA MENSAL         | 2024                  | 2025                  | 2026                  | 2024-2026             |
|---------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO  | 16.374.235,81        | 130.993.886,46        | 196.490.829,70        | 196.490.829,70        | 523.975.545,86        |
| VALOR DO 13º SALÁRIO      |                      | 16.374.235,81         | 16.374.235,81         | 16.374.235,81         | 49.122.707,42         |
| VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS    |                      | 5.458.078,60          | 5.458.078,60          | 5.458.078,60          | 16.374.235,81         |
| <b>SUB TOTAL - FOLHA</b>  | <b>16.374.235,81</b> | <b>152.826.200,88</b> | <b>218.323.144,11</b> | <b>218.323.144,11</b> | <b>589.472.489,09</b> |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNFIN  | 5.404.335,22         | 48.639.017,01         | 70.256.357,91         | 70.256.357,91         | 189.151.732,82        |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNPREV | 1.226.921,09         | 11.042.289,84         | 15.949.974,21         | 15.949.974,21         | 42.942.238,27         |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS      | 357.822,74           | 3.220.404,68          | 4.651.695,64          | 4.651.695,64          | 12.523.795,96         |
| RECOLHIMENTO AO FGTS      |                      |                       |                       |                       |                       |
| PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  |                      | -                     | -                     | -                     | -                     |
| <b>SUB TOTAL ENCARGOS</b> | <b>6.989.079,06</b>  | <b>62.901.711,53</b>  | <b>90.858.027,76</b>  | <b>90.858.027,76</b>  | <b>244.617.767,05</b> |
| <b>TOTAL</b>              | <b>23.363.314,87</b> | <b>215.727.912,40</b> | <b>309.181.171,87</b> | <b>309.181.171,87</b> | <b>834.090.256,14</b> |

| AUXÍLIOS              | MÉDIA MENSAL | 2024     | 2025     | 2026     | 2024-2026 |
|-----------------------|--------------|----------|----------|----------|-----------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO      |              | -        | -        | -        | -         |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE    |              |          |          |          |           |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |              | -        | -        | -        | -         |
| <b>TOTAL AUXÍLIOS</b> | <b>-</b>     | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b>  |

| CUSTO TOTAL | 23.363.314,87 | 215.727.912,40 | 309.181.171,87 | 309.181.171,87 | 834.090.256,14 |
|-------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|-------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ - **PISO BASICO** R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

**REFERÊNCIA**

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 6 a 7 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

|                                               |                                |                           |                       |
|-----------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| <b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>                      | <b>EVENTO: RGA 2,16%</b>       | <b>CARGO: APOSENTADOS</b> |                       |
| <b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> | <b>JORNADA: Todas</b>          | <b>PADRÃO:</b>            |                       |
| <b>DEPARTAMENTO:</b>                          | <b>QTD. SERVIDORES: 41.125</b> | <b>QTD. MESES</b>         | <b>8</b>              |
|                                               |                                |                           | A partir de Maio/2024 |

| ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS |  |  |                |                       |  |  |                |
|------------------------------------------|--|--|----------------|-----------------------|--|--|----------------|
| CUSTO MENSAL ATUAL                       |  |  |                | CUSTO MENSAL PROPOSTO |  |  |                |
| VALOR                                    |  |  | TOTAL          | VALOR                 |  |  | TOTAL          |
| 281.430.199,91                           |  |  | 281.430.199,91 | 287.509.092,23        |  |  | 287.509.092,23 |

| DESPESA COM PESSOAL       | MÉDIA MENSAL        | 2024                 | 2025                 | 2026                 | 2024-2026             |
|---------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO  | 6.078.892,32        | 48.631.138,54        | 72.946.707,82        | 72.946.707,82        | 194.524.554,18        |
| VALOR DO 13º SALÁRIO      |                     | 6.078.892,32         | 6.078.892,32         | 6.078.892,32         | 18.236.676,95         |
| VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS    |                     |                      | 2.026.297,44         | 2.026.297,44         | 4.052.594,88          |
| <b>SUB TOTAL - FOLHA</b>  | <b>6.078.892,32</b> | <b>54.710.030,86</b> | <b>81.051.897,57</b> | <b>81.051.897,57</b> | <b>216.813.826,01</b> |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNFIN  |                     | -                    | -                    | -                    | -                     |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNPREV |                     | -                    | -                    | -                    | -                     |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS      |                     | -                    | -                    | -                    | -                     |
| RECOLHIMENTO AO FGTS      |                     | -                    | -                    | -                    | -                     |
| PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  |                     | -                    | -                    | -                    | -                     |
| <b>SUB TOTAL ENCARGOS</b> | <b>-</b>            | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>              |
| <b>TOTAL</b>              | <b>6.078.892,32</b> | <b>54.710.030,86</b> | <b>81.051.897,57</b> | <b>81.051.897,57</b> | <b>216.813.826,01</b> |

| AUXÍLIOS              | MÉDIA MENSAL | 2024     | 2025     | 2026     | 2024-2026 |
|-----------------------|--------------|----------|----------|----------|-----------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO      |              | -        | -        | -        | -         |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE    |              | -        | -        | -        | -         |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |              | -        | -        | -        | -         |
| <b>TOTAL AUXÍLIOS</b> | <b>-</b>     | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b>  |

| CUSTO TOTAL | 6.078.892,32 | 54.710.030,86 | 81.051.897,57 | 81.051.897,57 | 216.813.826,01 |
|-------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
|-------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|

**OBSERVAÇÕES:**

- Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;  
**PISO MEDIO** R\$ -      **PISO BASICO** R\$
- Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
- A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)  
**REFERÊNCIA**
- O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....
- O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....  
 Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração
- As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
  - RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;
  - RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
  - RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
  - INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
  - FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
  - PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;
- O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 6 a 7 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

|                                |                                                           |                                  |                   |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| <b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>       | <b>EVENTO: RGA 2,16% e Revalorização do Limite Fixado</b> | <b>CARGO: APOSENTADOS DIRETA</b> |                   |
| <b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: IPREM</b> | <b>JORNADA: Todas</b>                                     | <b>PADRÃO: QPE</b>               |                   |
| <b>DEPARTAMENTO:</b>           | <b>QTD. CARGOS:</b>                                       | <b>42.491</b>                    | <b>QTD. MESES</b> |
|                                |                                                           |                                  | <b>8</b>          |
| A partir de Maio/2024          |                                                           |                                  |                   |

**ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS**

| CUSTO MENSAL ATUAL |  |       | CUSTO MENSAL PROPOSTO |  |  |       |
|--------------------|--|-------|-----------------------|--|--|-------|
| VALOR              |  | TOTAL | VALOR                 |  |  | TOTAL |
|                    |  |       |                       |  |  |       |

| DESPESA COM PESSOAL       | MÉDIA MENSAL         | 2024                  | 2025                  | 2026                  | 2024-2026             |
|---------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO  | 12.185.022,53        | 97.480.180,25         | 146.220.270,38        | 146.220.270,38        | 389.920.721,02        |
| VALOR DO 13º SALÁRIO      |                      | 12.185.022,53         | 12.185.022,53         | 12.185.022,53         | 36.555.067,60         |
| VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS    |                      |                       |                       |                       |                       |
| <b>SUB TOTAL - FOLHA</b>  | <b>12.185.022,53</b> | <b>109.665.202,79</b> | <b>158.405.292,91</b> | <b>158.405.292,91</b> | <b>426.475.788,61</b> |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNFIN  |                      | -                     | -                     | -                     | -                     |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNPREV |                      | -                     | -                     | -                     | -                     |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS      |                      | -                     | -                     | -                     | -                     |
| RECOLHIMENTO AO FGTS      |                      |                       |                       |                       |                       |
| PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  |                      | -                     | -                     | -                     | -                     |
| <b>SUB TOTAL ENCARGOS</b> | <b>-</b>             | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              |
| <b>TOTAL</b>              | <b>12.185.022,53</b> | <b>109.665.202,79</b> | <b>158.405.292,91</b> | <b>158.405.292,91</b> | <b>426.475.788,61</b> |

| AUXÍLIOS              | MÉDIA MENSAL | 2024     | 2025     | 2026     | 2024-2026 |
|-----------------------|--------------|----------|----------|----------|-----------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO      |              | -        | -        | -        | -         |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE    |              |          |          |          |           |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |              | -        | -        | -        | -         |
| <b>TOTAL AUXÍLIOS</b> | <b>-</b>     | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b>  |

| CUSTO TOTAL | 12.185.022,53 | 109.665.202,79 | 158.405.292,91 | 158.405.292,91 | 426.475.788,61 |
|-------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|-------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ - **PISO BASICO** R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

**REFERÊNCIA**

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 6 a 7 salários mínimos VALOR MENSAL:



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

|                                                 |  |                          |                      |                              |  |          |                       |
|-------------------------------------------------|--|--------------------------|----------------------|------------------------------|--|----------|-----------------------|
| <b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>                        |  | <b>EVENTO: RGA 2,16%</b> |                      | <b>CARGO: ATIVOS</b>         |  |          |                       |
| <b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ADM. INDIRETA</b>          |  | <b>JORNADA: Todas</b>    |                      | <b>PADRÃO:</b>               |  |          |                       |
| <b>DEPARTAMENTO:</b>                            |  | <b>QTD. CARGOS:</b>      | <b>2.373</b>         | <b>QTDE. MESES</b>           |  | <b>8</b> |                       |
|                                                 |  |                          |                      |                              |  |          | A partir de Maio/2024 |
| <b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b> |  |                          |                      |                              |  |          |                       |
| <b>CUSTO MENSAL ATUAL</b>                       |  |                          |                      | <b>CUSTO MENSAL PROPOSTO</b> |  |          |                       |
| VALOR                                           |  |                          | <b>TOTAL</b>         | VALOR                        |  |          | <b>TOTAL</b>          |
| 15.837.951,33                                   |  |                          | <b>15.837.951,33</b> | 16.180.051,08                |  |          | <b>16.180.051,08</b>  |

| DESPESA COM PESSOAL       | MÉDIA MENSAL      | 2024                | 2025                | 2026                | 2024-2026            |
|---------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO  | 342.099,75        | 2.736.797,99        | 4.105.196,98        | 4.105.196,98        | 10.947.191,96        |
| VALOR DO 13º SALÁRIO      |                   | 342.099,75          | 342.099,75          | 342.099,75          | 1.026.299,25         |
| VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS    |                   | 114.033,25          | 114.033,25          | 114.033,25          | 342.099,75           |
| <b>SUB TOTAL - FOLHA</b>  | <b>342.099,75</b> | <b>3.192.930,99</b> | <b>4.561.329,98</b> | <b>4.561.329,98</b> | <b>12.315.590,95</b> |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNFIN  | 107.857,31        | 970.715,80          | 1.402.145,04        | 1.402.145,04        | 3.775.005,87         |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNPREV | 46.733,79         | 420.604,14          | 607.539,32          | 607.539,32          | 1.635.682,78         |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS      | 6.687,04          | 60.183,39           | 86.931,56           | 86.931,56           | 234.046,50           |
| RECOLHIMENTO AO FGTS      |                   |                     |                     |                     |                      |
| PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  |                   | -                   | -                   | -                   | -                    |
| <b>SUB TOTAL ENCARGOS</b> | <b>161.278,15</b> | <b>1.451.503,33</b> | <b>2.096.615,91</b> | <b>2.096.615,91</b> | <b>5.644.735,16</b>  |
| <b>TOTAL</b>              | <b>503.377,90</b> | <b>4.644.434,31</b> | <b>6.657.945,90</b> | <b>6.657.945,90</b> | <b>17.960.326,11</b> |

| AUXÍLIOS              | MÉDIA MENSAL | 2024     | 2025     | 2026     | 2024-2026 |
|-----------------------|--------------|----------|----------|----------|-----------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO      |              | -        | -        | -        | -         |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE    |              |          |          |          | -         |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |              | -        | -        | -        | -         |
| <b>TOTAL AUXÍLIOS</b> | <b>-</b>     | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b>  |

|                    |                   |                     |                     |                     |                      |
|--------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>CUSTO TOTAL</b> | <b>503.377,90</b> | <b>4.644.434,31</b> | <b>6.657.945,90</b> | <b>6.657.945,90</b> | <b>17.960.326,11</b> |
|--------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ -                      **PISO BASICO** R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

**REFERÊNCIA**

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;                      

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 6 a 7 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

|                                                 |  |                          |                   |                              |  |          |                       |
|-------------------------------------------------|--|--------------------------|-------------------|------------------------------|--|----------|-----------------------|
| <b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>                        |  | <b>EVENTO: RGA 2,16%</b> |                   | <b>CARGO: ATIVOS</b>         |  |          |                       |
| <b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: FUNDAÇÃO PAULISTANA</b>    |  | <b>JORNADA: Todas</b>    |                   | <b>PADRÃO:</b>               |  |          |                       |
| <b>DEPARTAMENTO:</b>                            |  | <b>QTD. SERVIDORES:</b>  | <b>100</b>        | <b>QTDE. MESES</b>           |  | <b>8</b> |                       |
|                                                 |  |                          |                   |                              |  |          | A partir de Maio/2024 |
| <b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b> |  |                          |                   |                              |  |          |                       |
| <b>CUSTO MENSAL ATUAL</b>                       |  |                          |                   | <b>CUSTO MENSAL PROPOSTO</b> |  |          |                       |
| VALOR                                           |  |                          | <b>TOTAL</b>      | VALOR                        |  |          | <b>TOTAL</b>          |
| 717.130,85                                      |  |                          | <b>717.130,85</b> | 732.620,88                   |  |          | <b>732.620,88</b>     |

| DESPESA COM PESSOAL       | MÉDIA MENSAL     | 2024              | 2025              | 2026              | 2024-2026         |
|---------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO  | 15.490,03        | 123.920,21        | 185.880,32        | 185.880,32        | 495.680,84        |
| VALOR DO 13º SALÁRIO      |                  | 15.490,03         | 15.490,03         | 15.490,03         | 46.470,08         |
| VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS    |                  | 5.163,34          | 5.163,34          | 5.163,34          | 15.490,03         |
| <b>SUB TOTAL - FOLHA</b>  | <b>15.490,03</b> | <b>144.573,58</b> | <b>206.533,68</b> | <b>206.533,68</b> | <b>557.640,95</b> |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNFIN  |                  | -                 | -                 | -                 | -                 |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNPREV |                  | -                 | -                 | -                 | -                 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS      | 3.252,91         | 29.276,15         | 42.287,77         | 42.287,77         | 113.851,69        |
| RECOLHIMENTO AO FGTS      |                  |                   |                   |                   |                   |
| PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  |                  | -                 | -                 | -                 | -                 |
| <b>SUB TOTAL ENCARGOS</b> | <b>3.252,91</b>  | <b>29.276,15</b>  | <b>42.287,77</b>  | <b>42.287,77</b>  | <b>113.851,69</b> |
| <b>TOTAL</b>              | <b>18.742,93</b> | <b>173.849,73</b> | <b>248.821,46</b> | <b>248.821,46</b> | <b>671.492,64</b> |

| AUXÍLIOS              | MÉDIA MENSAL | 2024     | 2025     | 2026     | 2024-2026 |
|-----------------------|--------------|----------|----------|----------|-----------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO      |              | -        | -        | -        | -         |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE    |              |          |          |          |           |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |              | -        | -        | -        | -         |
| <b>TOTAL AUXÍLIOS</b> | <b>-</b>     | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b>  |

|                    |                  |                   |                   |                   |                   |
|--------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>CUSTO TOTAL</b> | <b>18.742,93</b> | <b>173.849,73</b> | <b>248.821,46</b> | <b>248.821,46</b> | <b>671.492,64</b> |
|--------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ - **PISO BASICO** R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

**REFERÊNCIA**

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 6 a 7 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

|                                                 |  |                          |                   |                              |          |  |                       |
|-------------------------------------------------|--|--------------------------|-------------------|------------------------------|----------|--|-----------------------|
| <b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>                        |  | <b>EVENTO: RGA 2,16%</b> |                   | <b>CARGO: ATIVOS</b>         |          |  |                       |
| <b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: FUNDAÇÃO THEATRO</b>       |  | <b>JORNADA: Todas</b>    |                   | <b>PADRÃO:</b>               |          |  |                       |
| <b>DEPARTAMENTO:</b>                            |  | <b>QTD. SERVIDORES:</b>  | <b>35</b>         | <b>QTDE. MESES</b>           | <b>8</b> |  |                       |
|                                                 |  |                          |                   |                              |          |  | A partir de Maio/2024 |
| <b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b> |  |                          |                   |                              |          |  |                       |
| <b>CUSTO MENSAL ATUAL</b>                       |  |                          |                   | <b>CUSTO MENSAL PROPOSTO</b> |          |  |                       |
| VALOR                                           |  |                          | <b>TOTAL</b>      | VALOR                        |          |  | <b>TOTAL</b>          |
| 205.504,58                                      |  |                          | <b>205.504,58</b> | 209.943,48                   |          |  | <b>209.943,48</b>     |

| DESPESA COM PESSOAL       | MÉDIA MENSAL    | 2024             | 2025             | 2026             | 2024-2026         |
|---------------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO  | 4.438,90        | 35.511,19        | 53.266,79        | 53.266,79        | 142.044,77        |
| VALOR DO 13º SALÁRIO      |                 | 4.438,90         | 4.438,90         | 4.438,90         | 13.316,70         |
| VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS    |                 | 1.479,63         | 1.479,63         | 1.479,63         | 4.438,90          |
| <b>SUB TOTAL - FOLHA</b>  | <b>4.438,90</b> | <b>41.429,72</b> | <b>59.185,32</b> | <b>59.185,32</b> | <b>159.800,36</b> |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNFIN  |                 | -                | -                | -                | -                 |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNPREV |                 | -                | -                | -                | -                 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS      | 932,17          | 8.389,52         | 12.118,19        | 12.118,19        | 32.625,91         |
| RECOLHIMENTO AO FGTS      |                 |                  |                  |                  |                   |
| PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  |                 | -                | -                | -                | -                 |
| <b>SUB TOTAL ENCARGOS</b> | <b>932,17</b>   | <b>8.389,52</b>  | <b>12.118,19</b> | <b>12.118,19</b> | <b>32.625,91</b>  |
| <b>TOTAL</b>              | <b>5.371,07</b> | <b>49.819,24</b> | <b>71.303,51</b> | <b>71.303,51</b> | <b>192.426,27</b> |

| AUXÍLIOS              | MÉDIA MENSAL | 2024     | 2025     | 2026     | 2024-2026 |
|-----------------------|--------------|----------|----------|----------|-----------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO      |              | -        | -        | -        | -         |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE    |              |          |          |          |           |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |              | -        | -        | -        | -         |
| <b>TOTAL AUXÍLIOS</b> | <b>-</b>     | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b>  |

|                    |                 |                  |                  |                  |                   |
|--------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| <b>CUSTO TOTAL</b> | <b>5.371,07</b> | <b>49.819,24</b> | <b>71.303,51</b> | <b>71.303,51</b> | <b>192.426,27</b> |
|--------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|

**OBSERVAÇÕES:**

- Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;  
**PISO MEDIO** R\$ -                      **PISO BASICO** R\$ -
- Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
- A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)  
**REFERÊNCIA** -
- O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....
- O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....  
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração
- As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
  - RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;
  - RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
  - RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
  - INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
  - FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
  - PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;
- O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 6 a 7 salários mínimos VALOR MENSAL: -

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

|                                                 |  |                          |                              |                      |                      |
|-------------------------------------------------|--|--------------------------|------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>                        |  | <b>EVENTO: RGA 2,16%</b> |                              | <b>CARGO: ATIVOS</b> |                      |
| <b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: HSPM</b>                   |  | <b>JORNADA: Todas</b>    |                              | <b>PADRÃO:</b>       |                      |
| <b>DEPARTAMENTO:</b>                            |  | <b>QTD. SERVIDORES:</b>  | <b>2.149</b>                 | <b>QTDE. MESES</b>   | <b>8</b>             |
| A partir de Maio/2024                           |  |                          |                              |                      |                      |
| <b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b> |  |                          |                              |                      |                      |
| <b>CUSTO MENSAL ATUAL</b>                       |  |                          | <b>CUSTO MENSAL PROPOSTO</b> |                      |                      |
| VALOR                                           |  | <b>TOTAL</b>             | VALOR                        |                      | <b>TOTAL</b>         |
| 14.115.781,41                                   |  | <b>14.115.781,41</b>     | 14.420.682,29                |                      | <b>14.420.682,29</b> |

| <b>DESPESA COM PESSOAL</b> | <b>MÉDIA MENSAL</b> | <b>2024</b>         | <b>2025</b>         | <b>2026</b>         | <b>2024-2026</b>     |
|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO   | 304.900,88          | 2.439.207,03        | 3.658.810,54        | 3.658.810,54        | 9.756.828,11         |
| VALOR DO 13º SALÁRIO       |                     | 304.900,88          | 304.900,88          | 304.900,88          | 914.702,64           |
| VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS     |                     | 101.633,63          | 101.633,63          | 101.633,63          | 304.900,88           |
| <b>SUB TOTAL - FOLHA</b>   | <b>304.900,88</b>   | <b>2.845.741,53</b> | <b>4.065.345,05</b> | <b>4.065.345,05</b> | <b>10.976.431,62</b> |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNFIN   | 104.254,65          | 938.291,86          | 1.355.310,47        | 1.355.310,47        | 3.648.912,80         |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNPREV  | 45.505,26           | 409.547,36          | 591.568,41          | 591.568,41          | 1.592.684,18         |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS       | 1.283,96            | 11.555,68           | 16.691,53           | 16.691,53           | 44.938,75            |
| RECOLHIMENTO AO FGTS       |                     |                     |                     |                     |                      |
| PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR   |                     | -                   | -                   | -                   | -                    |
| <b>SUB TOTAL ENCARGOS</b>  | <b>151.043,88</b>   | <b>1.359.394,90</b> | <b>1.963.570,41</b> | <b>1.963.570,41</b> | <b>5.286.535,73</b>  |
| <b>TOTAL</b>               | <b>455.944,76</b>   | <b>4.205.136,43</b> | <b>6.028.915,46</b> | <b>6.028.915,46</b> | <b>16.262.967,36</b> |

| <b>AUXÍLIOS</b>       | <b>MÉDIA MENSAL</b> | <b>2024</b> | <b>2025</b> | <b>2026</b> | <b>2024-2026</b> |
|-----------------------|---------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO      |                     | -           | -           | -           | -                |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE    |                     |             |             |             | -                |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |                     | -           | -           | -           | -                |
| <b>TOTAL AUXÍLIOS</b> | <b>-</b>            | <b>-</b>    | <b>-</b>    | <b>-</b>    | <b>-</b>         |

|                    |                   |                     |                     |                     |                      |
|--------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>CUSTO TOTAL</b> | <b>455.944,76</b> | <b>4.205.136,43</b> | <b>6.028.915,46</b> | <b>6.028.915,46</b> | <b>16.262.967,36</b> |
|--------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|

OBSERVAÇÕES:

- Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;  
**PISO MEDIO** R\$ -      **PISO BASICO** R\$
- Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
- A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)  
**REFERÊNCIA**
- O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....
- O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....  
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração
- As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
  - RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;
  - RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
  - RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
  - INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
  - FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
  - PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;
- O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 6 a 7 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

|                                                 |  |                          |                   |                              |          |  |                       |
|-------------------------------------------------|--|--------------------------|-------------------|------------------------------|----------|--|-----------------------|
| <b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>                        |  | <b>EVENTO: RGA 2,16%</b> |                   | <b>CARGO: ATIVOS</b>         |          |  |                       |
| <b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: IPREM</b>                  |  | <b>JORNADA: Todas</b>    |                   | <b>PADRÃO:</b>               |          |  |                       |
| <b>DEPARTAMENTO:</b>                            |  | <b>QTD. SERVIDORES:</b>  | <b>89</b>         | <b>QTDE. MESES</b>           | <b>8</b> |  |                       |
|                                                 |  |                          |                   |                              |          |  | A partir de Maio/2024 |
| <b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b> |  |                          |                   |                              |          |  |                       |
| <b>CUSTO MENSAL ATUAL</b>                       |  |                          |                   | <b>CUSTO MENSAL PROPOSTO</b> |          |  |                       |
| VALOR                                           |  |                          | <b>TOTAL</b>      | VALOR                        |          |  | <b>TOTAL</b>          |
| 799.534,49                                      |  |                          | <b>799.534,49</b> | 816.804,43                   |          |  | <b>816.804,43</b>     |

| DESPESA COM PESSOAL       | MÉDIA MENSAL     | 2024              | 2025              | 2026              | 2024-2026         |
|---------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO  | 17.269,94        | 138.159,56        | 207.239,34        | 207.239,34        | 552.638,24        |
| VALOR DO 13º SALÁRIO      |                  | 17.269,94         | 17.269,94         | 17.269,94         | 51.809,83         |
| VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS    |                  | 5.756,65          | 5.756,65          | 5.756,65          | 17.269,94         |
| <b>SUB TOTAL - FOLHA</b>  | <b>17.269,94</b> | <b>161.186,15</b> | <b>230.265,93</b> | <b>230.265,93</b> | <b>621.718,02</b> |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNFIN  | 3.602,66         | 32.423,93         | 46.834,57         | 46.834,57         | 126.093,07        |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNPREV | 1.228,53         | 11.056,78         | 15.970,91         | 15.970,91         | 42.998,60         |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS      | 1.218,00         | 10.962,04         | 15.834,06         | 15.834,06         | 42.630,15         |
| RECOLHIMENTO AO FGTS      |                  |                   |                   |                   |                   |
| PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  |                  | -                 | -                 | -                 | -                 |
| <b>SUB TOTAL ENCARGOS</b> | <b>6.049,19</b>  | <b>54.442,75</b>  | <b>78.639,53</b>  | <b>78.639,53</b>  | <b>211.721,82</b> |
| <b>TOTAL</b>              | <b>23.319,14</b> | <b>215.628,91</b> | <b>308.905,47</b> | <b>308.905,47</b> | <b>833.439,84</b> |

| AUXÍLIOS              | MÉDIA MENSAL | 2024     | 2025     | 2026     | 2024-2026 |
|-----------------------|--------------|----------|----------|----------|-----------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO      |              | -        | -        | -        | -         |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE    |              |          |          |          | -         |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |              | -        | -        | -        | -         |
| <b>TOTAL AUXÍLIOS</b> | <b>-</b>     | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b>  |

|                    |                  |                   |                   |                   |                   |
|--------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>CUSTO TOTAL</b> | <b>23.319,14</b> | <b>215.628,91</b> | <b>308.905,47</b> | <b>308.905,47</b> | <b>833.439,84</b> |
|--------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ -                      **PISO BASICO** R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

**REFERÊNCIA**

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;                      

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 6 a 7 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

|                                                 |  |                                                            |                      |                                          |  |          |                       |
|-------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|--|----------|-----------------------|
| <b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>                        |  | <b>EVENTO: RGA 2,16% e Revalorização Limite Fixado QPE</b> |                      | <b>CARGO: APOSENTADOS e PENSIONISTAS</b> |  |          |                       |
| <b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ADM. INDIRETA</b>          |  | <b>JORNADA: Todas</b>                                      |                      | <b>PADRÃO:</b>                           |  |          |                       |
| <b>DEPARTAMENTO:</b>                            |  | <b>QTD. SERVIDORES:</b>                                    | <b>18.203</b>        | <b>QTDE. MESES</b>                       |  | <b>8</b> |                       |
|                                                 |  |                                                            |                      |                                          |  |          | A partir de Maio/2024 |
| <b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b> |  |                                                            |                      |                                          |  |          |                       |
| <b>CUSTO MENSAL ATUAL</b>                       |  |                                                            |                      | <b>CUSTO MENSAL PROPOSTO</b>             |  |          |                       |
| VALOR                                           |  |                                                            | <b>TOTAL</b>         | VALOR                                    |  |          | <b>TOTAL</b>          |
| 59.376.820,71                                   |  |                                                            | <b>59.376.820,71</b> | 60.668.482,98                            |  |          | <b>60.668.482,98</b>  |

| DESPESA COM PESSOAL       | MÉDIA MENSAL        | 2024                 | 2025                 | 2026                 | 2024-2026            |
|---------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO  | 1.291.662,27        | 10.333.298,15        | 15.499.947,22        | 15.499.947,22        | 41.333.192,59        |
| VALOR DO 13º SALÁRIO      |                     | 1.291.662,27         | 1.291.662,27         | 1.291.662,27         | 3.874.986,81         |
| VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS    |                     |                      |                      |                      |                      |
| <b>SUB TOTAL - FOLHA</b>  | <b>1.291.662,27</b> | <b>11.624.960,42</b> | <b>16.791.609,49</b> | <b>16.791.609,49</b> | <b>45.208.179,40</b> |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNFIN  |                     | -                    | -                    | -                    | -                    |
| CONTRIBUIÇÃO RPPS FUNPREV |                     | -                    | -                    | -                    | -                    |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS      |                     | -                    | -                    | -                    | -                    |
| RECOLHIMENTO AO FGTS      |                     |                      |                      |                      |                      |
| PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  |                     | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <b>SUB TOTAL ENCARGOS</b> | <b>-</b>            | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>             | <b>-</b>             |
| <b>TOTAL</b>              | <b>1.291.662,27</b> | <b>11.624.960,42</b> | <b>16.791.609,49</b> | <b>16.791.609,49</b> | <b>45.208.179,40</b> |

| AUXÍLIOS              | MÉDIA MENSAL | 2024     | 2025     | 2026     | 2024-2026 |
|-----------------------|--------------|----------|----------|----------|-----------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO      |              | -        | -        | -        | -         |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE    |              |          |          |          |           |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |              | -        | -        | -        | -         |
| <b>TOTAL AUXÍLIOS</b> | <b>-</b>     | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>-</b>  |

|                    |                     |                      |                      |                      |                      |
|--------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>CUSTO TOTAL</b> | <b>1.291.662,27</b> | <b>11.624.960,42</b> | <b>16.791.609,49</b> | <b>16.791.609,49</b> | <b>45.208.179,40</b> |
|--------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|

OBSERVAÇÕES:

- Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;  
**PISO MEDIO** R\$ -                      **PISO BASICO** R\$ -
- Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
- A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)  
**REFERÊNCIA** - -
- O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: ..... -
- O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: ..... -  
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração
- As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
  - RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;
  - RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
  - RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
  - INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
  - FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
  - PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência; -
- O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 6 a 7 salários mínimos VALOR MENSAL: -

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

|                                                 |  |                                       |                      |                              |  |                       |                      |
|-------------------------------------------------|--|---------------------------------------|----------------------|------------------------------|--|-----------------------|----------------------|
| <b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>                        |  | <b>EVENTO: Revalorização de 2,16%</b> |                      | <b>CARGO: ATIVOS</b>         |  |                       |                      |
| <b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ADM. DIRETA</b>            |  | <b>JORNADA: Todas</b>                 |                      | <b>PADRÃO:</b>               |  |                       |                      |
| <b>DEPARTAMENTO:</b>                            |  | <b>QTD. CARGOS:</b>                   | <b>111.550</b>       | <b>QTDE. MESES</b>           |  | <b>8</b>              |                      |
|                                                 |  |                                       |                      |                              |  | A partir de Maio/2024 |                      |
| <b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b> |  |                                       |                      |                              |  |                       |                      |
| <b>CUSTO MENSAL ATUAL</b>                       |  |                                       |                      | <b>CUSTO MENSAL PROPOSTO</b> |  |                       |                      |
| Valor Total                                     |  |                                       | <b>TOTAL</b>         | Valor Total                  |  |                       | <b>TOTAL</b>         |
| 54.511.409,76                                   |  |                                       | <b>54.511.409,76</b> | 55.688.856,21                |  |                       | <b>55.688.856,21</b> |

| <b>AUXÍLIOS</b>       | <b>MÉDIA MENSAL</b> | <b>2024</b>         | <b>2025</b>          | <b>2026</b>          | <b>2024-2026</b>     |
|-----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO      | 1.177.446,45        | 9.419.571,61        | 14.129.357,41        | 14.129.357,41        | 37.678.286,43        |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE    |                     |                     |                      |                      | -                    |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |                     | -                   | -                    | -                    | -                    |
| <b>TOTAL AUXÍLIOS</b> | <b>1.177.446,45</b> | <b>9.419.571,61</b> | <b>14.129.357,41</b> | <b>14.129.357,41</b> | <b>37.678.286,43</b> |

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ - **PISO BASICO** R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

**REFERÊNCIA**

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 6 a 7 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

|                                                 |       |                                       |                      |                              |       |   |                      |
|-------------------------------------------------|-------|---------------------------------------|----------------------|------------------------------|-------|---|----------------------|
| <b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>                        |       | <b>EVENTO:</b> Revalorização de 2,16% |                      | <b>CARGO:</b> ATIVOS         |       |   |                      |
| <b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:</b> ADM. DIRETA            |       | <b>JORNADA:</b> Todas                 |                      | <b>PADRÃO:</b>               |       |   |                      |
| <b>DEPARTAMENTO:</b>                            |       | <b>QTD. CARGOS:</b>                   | 116.537              | <b>QTDE. MESES</b>           |       | 8 |                      |
|                                                 |       |                                       |                      | A partir de Maio/2024        |       |   |                      |
| <b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b> |       |                                       |                      |                              |       |   |                      |
| <b>CUSTO MENSAL ATUAL</b>                       |       |                                       |                      | <b>CUSTO MENSAL PROPOSTO</b> |       |   |                      |
| Valor Unitário                                  | 26,53 |                                       | <b>TOTAL</b>         | Valor Unitário               | 27,10 |   | <b>TOTAL</b>         |
| 68.017.985,42                                   |       |                                       | <b>68.017.985,42</b> | 69.479.359,40                |       |   | <b>69.479.359,40</b> |

| <b>AUXÍLIOS</b>       | <b>MÉDIA MENSAL</b> | <b>2024</b>          | <b>2025</b>          | <b>2026</b>          | <b>2024-2026</b>     |
|-----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO      | 1.461.373,98        | 11.690.991,84        | 17.536.487,76        | 17.536.487,76        | 46.763.967,36        |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE    |                     |                      |                      |                      | -                    |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |                     | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <b>TOTAL AUXÍLIOS</b> | <b>1.461.373,98</b> | <b>11.690.991,84</b> | <b>17.536.487,76</b> | <b>17.536.487,76</b> | <b>46.763.967,36</b> |

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ - **PISO BASICO** R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

**REFERÊNCIA**

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 6 a 7 salários mínimos VALOR MENSAL:





**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

|                                                 |       |                                       |                     |                              |       |          |                       |
|-------------------------------------------------|-------|---------------------------------------|---------------------|------------------------------|-------|----------|-----------------------|
| <b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>                        |       | <b>EVENTO:</b> Revalorização de 2,16% |                     | <b>CARGO:</b> ATIVOS         |       |          |                       |
| <b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:</b> ADM. INDIRETA          |       | <b>JORNADA:</b> Todas                 |                     | <b>PADRÃO:</b>               |       |          |                       |
| <b>DEPARTAMENTO:</b>                            |       | <b>QTD. CARGOS:</b>                   | <b>2.072</b>        | <b>QTDE. MESES</b>           |       | <b>8</b> |                       |
|                                                 |       |                                       |                     |                              |       |          | A partir de Maio/2024 |
| <b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b> |       |                                       |                     |                              |       |          |                       |
| <b>CUSTO MENSAL ATUAL</b>                       |       |                                       |                     | <b>CUSTO MENSAL PROPOSTO</b> |       |          |                       |
| Valor Unitário                                  | 26,53 |                                       | <b>TOTAL</b>        | Valor Unitário               | 27,10 |          | <b>TOTAL</b>          |
| 1.209.343,52                                    |       |                                       | <b>1.209.343,52</b> | 1.235.326,40                 |       |          | <b>1.235.326,40</b>   |

| <b>AUXÍLIOS</b>       | <b>MÉDIA MENSAL</b> | <b>2024</b>       | <b>2025</b>       | <b>2026</b>       | <b>2024-2026</b>  |
|-----------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| AUXÍLIO REFEIÇÃO      | 25.982,88           | 207.863,04        | 311.794,56        | 311.794,56        | 831.452,16        |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE    |                     |                   |                   |                   | -                 |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO   |                     | -                 | -                 | -                 | -                 |
| <b>TOTAL AUXÍLIOS</b> | <b>25.982,88</b>    | <b>207.863,04</b> | <b>311.794,56</b> | <b>311.794,56</b> | <b>831.452,16</b> |

**OBSERVAÇÕES:**

1.Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ -                      **PISO BASICO** R\$

2.Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

**REFERÊNCIA**

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 6 a 7 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - SERVIDORES ATIVOS  
DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
2024**

Valores em R\$

| I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL                              | Folha de Pagamento        | Patronal             | TOTAL                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|
|                                                          | 31.90.11.00               | 31.90.13/31.91.13    |                           |
|                                                          | R\$ 4.665.503.071,00      | R\$ 5.597.745.634,00 | R\$ 10.263.248.705,00     |
| <b>II - REALIZADO ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO/24:</b>         | R\$ 749.458.619,84        | R\$ 806.686.882,21   | R\$ 1.556.145.502,05      |
| <b>III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (MARÇO A DEZEMBRO/24)</b> | R\$ 4.001.477.112,21      | R\$ 4.751.734.986,76 | R\$ 8.753.212.098,97      |
| <i>Manutenção da folha dos servidores ativos:</i>        | R\$ 3.934.923.989,49      | R\$ 4.661.720.412,56 | R\$ 8.596.644.402,05      |
| <i>Eventos pretendidos:</i>                              |                           |                      | R\$ -                     |
| PL - PACOTE DE MEDIDAS 2024                              | R\$ 66.553.122,72         | R\$ 90.014.574,20    | R\$ 156.567.696,92        |
| <b>IV - TOTAL (II+III)</b>                               | R\$ 4.750.935.732,05      | R\$ 5.558.421.868,97 | R\$ 10.309.357.601,02     |
| <b>V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)</b>      | <b>-R\$ 85.432.661,05</b> | R\$ 39.323.765,03    | <b>-R\$ 46.108.896,02</b> |

**Obsevações:**

Considerados no somatório os recursos de fonte 00 e 02 das Unidades Orçamentárias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.1º, inciso I, alínea d, do Decreto nº 54.851/2014)**

| ORÇAMENTO PESSOAL - ATIVOS (Órgão: 16 - SME; Conta Despesa 31.90.11.00/00/04), exceto EMENDAS |                                                                                                            | DISPONÍVEL 2024       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 2100                                                                                          | Administração da Unidade                                                                                   | 636.086.113           |
| 2827                                                                                          | Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS) | 31.879.499            |
| 2856                                                                                          | Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro de Educação Infantil (CEI)                            | 1.927.997.149         |
| 2857                                                                                          | Remuneração dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental                                           | 4.618.074.629         |
| 2858                                                                                          | Remuneração dos Profissionais do Magistério - Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)                 | 2.375.212.169         |
| 2877                                                                                          | Remuneração dos Profissionais do Magistério - Centro Municipal de Educação Infantil( CEMEI)                | 238.889.698           |
| 2883                                                                                          | Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM)  | 85.454.408            |
| 4364                                                                                          | Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)                                             | 151.092.571           |
| <b>TOTAL (A)</b>                                                                              |                                                                                                            | <b>10.064.686.236</b> |

Fonte: SOF 04.03.2024

**PROJEÇÃO 2024 - SME - DESPESAS DE PESSOAL - ATIVOS (Conta Despesa 31.90.11.00)**

| FOLHA BASE MENSAL (Fonte: SIGPEC - Cubo RH) | fev/24 | 680.515.213 |
|---------------------------------------------|--------|-------------|
|---------------------------------------------|--------|-------------|

| (B) MANUTENÇÃO DA FOLHA              |    |           | PREVISÃO 2024        |
|--------------------------------------|----|-----------|----------------------|
| Folha a realizar                     | 2  | Jan - Fev | 1.379.495.758        |
| Folha a realizar                     | 10 | Mar - Dez | 6.805.152.134        |
| 13º salário                          |    |           | 666.904.909          |
| 1/3 férias                           |    |           | 222.301.636          |
|                                      |    |           | <b>9.073.854.438</b> |
| PDE 2024 (VI. Referência: R\$ 6.000) |    |           | 450.000.000          |
|                                      |    |           | <b>450.000.000</b>   |
| Crescimento vegetativo               |    |           | 136.103.043          |
| <b>TOTAL - MANUTENÇÃO (B)</b>        |    |           | <b>9.659.957.481</b> |

| (C) EVENTOS AUTORIZADOS - SALDOS EXISTENTES / INGRESSOS NÃO EFETIVADOS                                   | Nº SEI              | AUTORIZAÇÃO  | PREVISÃO 2024      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|--------------------|
| Nomeação - Professor Ed. Infantil (FEV=73)                                                               | 6016.2023/0064775-4 | DOC 14.06.23 | 4.967.667          |
| Nomeação - Assist. Adm. Gestão (FEV=46)                                                                  | 6016.2023/0090617-2 |              | 1.594.475          |
| Nomeação (acesso) - Coordenador Pedagógico (FEV=12)                                                      | 6016.2023/0012182-5 | DOC 23.11.23 | 1.992.213          |
| Nomeação - 3.675 Prof. de Ed. Infantil e Ens. Fund. I (FEV=3675)                                         | 6016.2023/0138692-0 | DOC 19.01.24 | 17.730.583         |
| Nomeação - 4.067 Prof. de Ens. Fund. II e Médio (FEV=4067)                                               | 6016.2023/0138780-2 | DOC 19.01.24 | 26.850.018         |
| Contratação - 1.262 Auxiliar Técnico de Educação (MAR=300; ABR=300; MAI=200; JUN=200; JUL=150; AGO=112)  | 6016.2024/0008779-3 | DOC 05.02.24 | 12.848.381         |
| Contratação - 358 Prof. Educação Infantil (MAR=100; ABR=100; MAI=100; JUN=58)                            | 6016.2023/0128202-4 | DOC 29.02.24 | 18.769.808         |
| Contratação - 1.319 Prof. Ed. Infantil e Fund. I (MAR=300; ABR=300; MAI=300; JUN=200; JUL=150; AGO=69)   | 6016.2023/0128203-2 | DOC 21.02.24 | 50.886.467         |
| Contratação - 1.185 Prof. Ensino Fund. II e Médio (MAR=300; ABR=200; MAI=200; JUN=200; JUL=150; AGO=135) | 6016.2023/0128204-0 | DOC 21.02.24 | 65.289.522         |
| <b>TOTAL - EVENTOS AUTORIZADOS (C)</b>                                                                   |                     |              | <b>200.929.133</b> |

Fonte: SME/COGEP

| (D) EVENTOS PRETENDIDOS                                                                | Nº SEI              | AUTORIZAÇÃO | PREVISÃO 2024      |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|--------------------|
| Concurso Público (acesso) - Diretor (DEZ=111)                                          | 6016.2023/0128736-0 |             | 1.216.192          |
| Reajuste Geral Anual - RGA 2024 e Revalorização Limite Fixado QPE (Fonte: SEGES/COGEP) |                     |             | 152.826.201        |
| <b>TOTAL - EVENTOS PRETENDIDOS (D)</b>                                                 |                     |             | <b>154.042.393</b> |

| (E) TOTAL PREVISTO (B+C+D) | 10.014.929.006 |
|----------------------------|----------------|
|----------------------------|----------------|

| (F) ECONOMIA/PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (A-E) | 49.757.230 |
|-----------------------------------------|------------|
|-----------------------------------------|------------|

Obs.:

- Os dados estatísticos do período de 2005 a 2011 apresentados pela CONAE.2/SME apontam que, em média, apenas 70% dos candidatos aprovados em concurso público são nomeados.
- Foi considerada a substituição das contratações pelas nomeações decorrentes do concurso público conforme cronograma apresentado pela COGEP/SME.

Matéria PL 155/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plID=515659>.

**ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA  
DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
2024**

Valores em R\$

| I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL                               | Auxílio Alimentação  | Auxílio Transporte | TOTAL                |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
|                                                           | 33.90.46             | 33.90.49           |                      |
|                                                           | R\$ 1.384.777.921,00 | R\$ 64.087.270,00  | R\$ 1.448.865.191,00 |
| <b>II- REALIZADO ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO/24:</b>           | R\$ 196.534.229,03   | R\$ 4.267.972,80   | R\$ 200.802.201,83   |
| <b>III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (MARÇO A DEZEMBRO/24):</b> | R\$ 1.184.201.224,85 | R\$ 26.437.200,00  | R\$ 1.210.638.424,85 |
| <i>Manutenção da folha dos servidores ativos:</i>         | R\$ 1.162.693.000,00 | R\$ 26.437.200,00  | R\$ 1.189.130.200,00 |
| <i>Eventos pretendidos:</i>                               |                      |                    |                      |
| PL 2024 - Revalorização de 2,16% VA e VR                  | R\$ 21.508.224,85    | R\$ -              | R\$ 21.508.224,85    |
|                                                           |                      |                    | R\$ -                |
| <b>IV - TOTAL (II+III)</b>                                | R\$ 1.380.735.453,88 | R\$ 30.705.172,80  | R\$ 1.411.440.626,68 |
| <b>V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)</b>       | R\$ 4.042.467,12     | R\$ 33.382.097,20  | R\$ 37.424.564,32    |

**Obsevações:**

Considerado no somatório os recursos das Unidades da PMSP, Iprem, Hspm, FPTEC e FTM.

**ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014**  
**ÓRGÃO: IPREM**  
**DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**2024**

Valores em R\$

| I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL                               | Folha de Pagamento     | PATRONAL RPPS         | PATRONAL RGPS         | TOTAL                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|
|                                                           | 31.90.11.00            | 31.91.13.00           | 31.90.13.00           |                        |
|                                                           | R\$ 15.955.000,00      | R\$ 4.970.000,00      | R\$ 1.000.000,00      | R\$ 21.925.000,00      |
| <b>II - REALIZADO ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO/24:</b>          | R\$ 1.789.088,03       | R\$ 387.647,00        | R\$ 123.652,82        | R\$ 2.300.387,85       |
| <b>III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (MARÇO A DEZEMBRO/24):</b> | R\$ 14.471.895,67      | R\$ 4.681.331,82      | R\$ 895.276,28        | R\$ 20.048.503,77      |
| <i>Manutenção da folha dos servidores ativos:</i>         | R\$ 14.165.911,97      | R\$ 4.582.353,00      | R\$ 876.347,18        | R\$ 19.624.612,15      |
| <i>Eventos pretendidos:</i>                               |                        |                       |                       |                        |
| PL - 2024                                                 | R\$ 305.983,70         | R\$ 98.978,82         | R\$ 18.929,10         | R\$ 423.891,62         |
| <b>IV - TOTAL (II+III)</b>                                | R\$ 16.260.983,70      | R\$ 5.068.978,82      | R\$ 1.018.929,10      | R\$ 22.348.891,62      |
| <b>V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)</b>       | <b>-R\$ 305.983,70</b> | <b>-R\$ 98.978,82</b> | <b>-R\$ 18.929,10</b> | <b>-R\$ 423.891,62</b> |

Obsevações:

Matéria PL 155/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=515659>.

**ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014**  
**ÓRGÃO: IPREM**  
**DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**2024**

Valores em R\$

| I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL                               | Folha de Pagamento         | PATRONAL RPPS | PATRONAL RGPS | TOTAL                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|---------------|----------------------------|
|                                                           | 31.90.01.00                | 31.91.13.00   | 31.90.13.00   |                            |
|                                                           | R\$ 12.492.170.154,00      | R\$ -         | R\$ -         |                            |
| <b>II- REALIZADO ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO/24:</b>           | R\$ 1.887.877.605,05       | R\$ -         | R\$ -         | R\$ 1.887.877.605,05       |
| <b>III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (MARÇO A DEZEMBRO/24):</b> | R\$ 10.833.345.268,01      | R\$ -         | R\$ -         | R\$ 10.833.345.268,01      |
| <i>Manutenção da folha dos servidores ativos:</i>         | R\$ 10.604.292.548,95      | R\$ -         | R\$ -         | R\$ 10.604.292.548,95      |
| <i>Eventos pretendidos:</i>                               |                            |               |               |                            |
| PL - 2024                                                 | R\$ 229.052.719,06         | R\$ -         | R\$ -         | R\$ 229.052.719,06         |
| <b>IV - TOTAL (II+III)</b>                                | R\$ 12.721.222.873,06      | R\$ -         | R\$ -         | R\$ 12.721.222.873,06      |
| <b>V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)</b>       | <b>-R\$ 229.052.719,06</b> | R\$ 0,00      | R\$ 0,00      | <b>-R\$ 229.052.719,06</b> |

Obsevações:

**ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014**  
**ÓRGÃO: IPREM**  
**DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**2024**

Valores em R\$

| I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL                               | Folha de Pagamento        | PATRONAL RPPS   | PATRONAL RGPS   | TOTAL                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|
|                                                           | 31.90.03.00               | 31.91.13.00     | 31.90.13.00     |                           |
|                                                           | R\$ 990.233.759,00        | R\$ -           | R\$ -           |                           |
| <b>II- REALIZADO ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO/24:</b>           | R\$ 170.444.834,25        | R\$ -           | R\$ -           | R\$ 170.444.834,25        |
| <b>III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (MARÇO A DEZEMBRO/24):</b> | R\$ 837.496.365,52        | R\$ -           | R\$ -           | R\$ 837.496.365,52        |
| <i>Manutenção da folha dos servidores ativos:</i>         | R\$ 819.788.924,75        | R\$ -           | R\$ -           | R\$ 819.788.924,75        |
| <i>Eventos pretendidos:</i>                               |                           |                 |                 |                           |
| PL - 2024                                                 | R\$ 17.707.440,77         | R\$ -           | R\$ -           | R\$ 17.707.440,77         |
| <b>IV - TOTAL (II+III)</b>                                | R\$ 1.007.941.199,77      | R\$ -           | R\$ -           | R\$ 1.007.941.199,77      |
| <b>V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)</b>       | <b>-R\$ 17.707.440,77</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> | <b>-R\$ 17.707.440,77</b> |

Obsevações:

Matéria PL 155/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=515659>.



**ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014**  
**ÓRGÃO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA**  
**DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**2024**

Valores em R\$

| I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL                               | Folha de Pagamento       | PATRONAL RPPS | PATRONAL RGPS    | TOTAL            |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|------------------|------------------|
|                                                           | 31.90.11.00              | 31.91.13.00   | 31.90.13.00      |                  |
|                                                           | R\$ 5.969.836,00         | R\$ 11.000,00 | R\$ 2.978.884,00 | R\$ 8.959.720,00 |
| <b>II - REALIZADO ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO/24:</b>          | R\$ 1.579.428,69         | R\$ -         | R\$ 313.202,85   | R\$ 1.892.631,54 |
| <b>III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (MARÇO A DEZEMBRO/24):</b> | R\$ 8.686.857,80         | R\$ -         | R\$ 1.722.615,68 | R\$ -            |
| <i>Manutenção da folha dos servidores ativos:</i>         | R\$ -                    | R\$ -         | R\$ -            | R\$ -            |
| <i>Eventos pretendidos:</i><br>PL - 2024                  |                          |               |                  | R\$ -            |
| <b>IV - TOTAL (II+III)</b>                                | R\$ 10.266.286,49        | R\$ -         | R\$ 2.035.818,53 | R\$ 1.892.631,54 |
| <b>V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)</b>       | <b>-R\$ 4.296.450,49</b> | R\$ 11.000,00 | R\$ 943.065,48   | R\$ 7.067.088,46 |

Obsevações:

Matéria PL 155/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=515659>.

**ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014**  
**ÓRGÃO:**  
**DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**2024**

Valores em R\$

| I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL                               | Folha de Pagamento       | PATRONAL RPPS     | PATRONAL RGPS  | TOTAL              |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|----------------|--------------------|
|                                                           | 31.90.11.00              | 31.91.13.00       | 31.90.13.00    |                    |
|                                                           | R\$ 194.999.000,00       | R\$ 77.000.000,00 | R\$ 850.000,00 | R\$ 272.849.000,00 |
| <b>II - REALIZADO ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO/24:</b>          | R\$ 29.889.361,14        | R\$ 11.393.752,02 | R\$ 112.666,08 | R\$ 41.395.779,24  |
| <b>III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (MARÇO A DEZEMBRO/24):</b> | R\$ 166.404.879,61       | R\$ 63.980.533,30 | R\$ 628.270,35 | R\$ 231.013.683,26 |
| <i>Manutenção da folha dos servidores ativos:</i>         | R\$ 163.559.138,08       | R\$ 62.632.694,08 | R\$ 616.714,67 | R\$ 226.808.546,83 |
| <i>Eventos pretendidos:</i>                               |                          |                   |                |                    |
| PL - 2024                                                 | R\$ 2.845.741,53         | R\$ 1.347.839,22  | R\$ 11.555,68  | R\$ 4.205.136,43   |
| <b>IV - TOTAL (II+III)</b>                                | R\$ 196.294.240,75       | R\$ 75.374.285,32 | R\$ 740.936,43 | R\$ 272.409.462,50 |
| <b>V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)</b>       | <b>-R\$ 1.295.240,75</b> | R\$ 1.625.714,68  | R\$ 109.063,57 | R\$ 439.537,50     |

Obsevações:

Matéria PL 155/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=515659>.

**ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014**  
**ÓRGÃO:**  
**DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**2024**

Valores em R\$

| I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL                               | Folha de Pagamento | PATRONAL RPPS | PATRONAL RGPS         | TOTAL                 |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                           | 31.90.11.00        | 31.91.13.00   | 31.90.13.00           |                       |
|                                                           | R\$ 3.285.267,00   | R\$ -         | R\$ 592.133,00        | R\$ 3.877.400,00      |
| <b>II - REALIZADO ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO/24:</b>          | R\$ 471.639,49     | R\$ -         | R\$ 78.583,00         | R\$ 550.222,49        |
| <b>III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (MARÇO A DEZEMBRO/24):</b> | R\$ 2.801.551,00   | R\$ -         | R\$ 551.285,13        | R\$ 3.352.836,13      |
| <i>Manutenção da folha dos servidores ativos:</i>         | R\$ 2.801.551,00   | R\$ -         | R\$ 551.285,13        | R\$ 3.352.836,13      |
| <i>Eventos pretendidos:</i><br>PL - 2024                  |                    |               |                       | R\$ -                 |
| <b>IV - TOTAL (II+III)</b>                                | R\$ 3.273.190,49   | R\$ -         | R\$ 629.868,13        | R\$ 3.903.058,62      |
| <b>V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)</b>       | R\$ 12.076,51      | R\$ 0,00      | <b>-R\$ 37.735,13</b> | <b>-R\$ 25.658,62</b> |

Obsevações:

Matéria PL 155/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=515659>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Gabinete do Secretário**

Anexo III integrante do Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014.

**DECLARAÇÃO**

Declaro que as despesas decorrentes do Reajuste Geral Anual - RGA 2024 e Revalorização Limite Fixado QPE apresentam adequação com a Lei Orçamentária nº 18.063 de 28/12/2023, estando ainda em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente com seus artigos 16, 17 e 21, inciso I, bem assim com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

São Paulo, 12 de março de 2024.



**FERNANDO PADULA NOVAES**  
**Secretário Municipal de Educação**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Assessoria Jurídica**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**PROCESSO 6013.2024/0001918-0****Encaminhamento SEGES/AJ Nº 099758327****INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****ASSUNTO: Dispõe sobre a revisão geral anual e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, na forma que especifica.****SF/SUTEM****Senhor Subsecretário,**

Tendo em vista as justificativas apresentadas, **RATIFICO**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014, a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria sob doc. SEI nº099742650 e, em face da informação da Assessoria Jurídica doc. SEI nº099703963, **MANIFESTO-ME** favoravelmente ao prosseguimento do presente expediente, que trata de projeto de lei, elaborado por esta Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, dispondo sobre a revisão geral anual e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, na forma que especifica.

Declaro, outrossim, no exercício das atribuições que me foram delegadas pelo art.1º do Decreto nº 51.959, de 30 de novembro de 2010, que uma vez aprovados pela Junta Orçamentário-Financeira os processos de Pedido de Movimentação Orçamentária - PMO - Doc. Sei nº 6013.2024/0001969-4, o aumento das despesas de caráter geral concernentes ao pessoal da Administração Direta, decorrente do projeto de lei em questão apresentarão adequação com a Lei nº17.876, de 29 de dezembro de 2022, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente com seus artigos 16,17 e 21, Inciso I, bem assim com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.



**Marcela Cristina Arruda Nunes**  
**Secretária Municipal de Gestão**  
Em 12/03/2024, às 14:12.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099758327** e o código CRC **57526173**.

---

Matéria PL 155/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=515659>.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CONSOLIDADO GERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                 | DESPESAS EXECUTADAS<br>(ÚLTIMOS 12 MESES) |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                               | TOTAL<br>(ÚLTIMOS 12 MESES)<br>(a) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(b) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                     | LIQUIDADAS                                |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                               |                                    |                                                          |
|                                                                                                                                                                                                     | JAN/2023                                  | FEV/2023                | MAR/2023                | ABR/2023                | MAI/2023                | JUN/2023                | JUL/2023                | AGO/2023                | SET/2023                | OUT/2023                | NOV/2023                | DEZ/2023                      |                                    |                                                          |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                                                                                                                                | <b>2.651.301.909,87</b>                   | <b>2.689.801.217,85</b> | <b>2.792.247.705,73</b> | <b>2.727.981.939,60</b> | <b>2.778.052.597,64</b> | <b>3.027.518.264,33</b> | <b>3.311.225.153,70</b> | <b>2.900.547.890,57</b> | <b>2.865.790.962,90</b> | <b>2.873.276.194,16</b> | <b>2.878.500.169,79</b> | <b>5.369.704.803,25</b>       | <b>36.865.948.809,39</b>           | <b>367.558.705,55</b>                                    |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                       | 1.681.669.445,05                          | 1.739.729.456,97        | 1.800.916.847,43        | 1.763.180.301,20        | 1.808.120.157,16        | 2.050.921.109,47        | 2.217.267.479,67        | 1.895.324.427,28        | 1.860.845.604,96        | 1.867.455.926,72        | 1.870.709.815,58        | 3.438.349.434,81              | 23.994.490.006,30                  | 367.558.705,55                                           |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                  | 1.300.634.448,04                          | 1.345.418.155,58        | 1.402.033.786,27        | 1.362.831.251,82        | 1.387.972.573,34        | 1.637.746.594,33        | 1.757.550.585,50        | 1.458.296.925,93        | 1.431.735.254,70        | 1.434.580.122,57        | 1.435.104.299,51        | 2.550.337.976,38              | 18.504.241.973,97                  | 362.111.281,47                                           |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                | 381.034.997,01                            | 394.311.301,39          | 398.883.061,16          | 400.349.049,38          | 420.147.583,82          | 413.174.515,14          | 459.716.894,17          | 437.027.501,35          | 429.110.350,26          | 432.875.804,15          | 435.605.516,07          | 888.011.458,43                | 5.490.248.032,33                   | 5.447.424,08                                             |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                      | 969.632.464,82                            | 950.071.760,88          | 991.330.858,30          | 964.801.638,40          | 969.932.440,48          | 976.597.154,86          | 1.093.957.674,03        | 1.005.223.463,29        | 1.004.945.357,94        | 1.005.820.267,44        | 1.007.790.354,21        | 1.931.355.368,44              | 12.871.458.803,09                  | -                                                        |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                                                                                  | 885.531.973,08                            | 864.632.284,49          | 907.688.790,96          | 882.811.383,53          | 885.244.568,10          | 891.052.369,12          | 1.005.219.949,56        | 921.744.126,63          | 921.751.032,10          | 921.676.404,02          | 919.533.816,70          | 1.766.315.139,50              | 11.773.201.837,79                  | -                                                        |
| Pensões                                                                                                                                                                                             | 84.100.491,74                             | 85.439.476,39           | 83.642.067,34           | 81.990.254,87           | 84.687.872,38           | 85.544.785,74           | 88.737.724,47           | 83.479.336,66           | 83.194.325,84           | 84.143.863,42           | 88.256.537,51           | 165.040.228,94                | 1.098.256.965,30                   | -                                                        |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art.18 da LRF)                                                                    | -                                         | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                             | -                                  | -                                                        |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                                 | -                                         | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       | -                             | -                                  | -                                                        |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>                                                                                                                                        | <b>831.733.921,06</b>                     | <b>827.798.279,25</b>   | <b>859.694.955,72</b>   | <b>867.854.021,86</b>   | <b>902.563.474,93</b>   | <b>878.018.968,38</b>   | <b>964.944.459,98</b>   | <b>907.559.382,28</b>   | <b>888.041.743,19</b>   | <b>892.712.718,36</b>   | <b>889.358.616,45</b>   | <b>1.584.197.788,01</b>       | <b>11.294.478.329,47</b>           | <b>20.829.353,24</b>                                     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                                                                                             | 547.654,53                                | 2.594.296,48            | 4.093.803,48            | 1.142.973,41            | 2.396.625,98            | 581.812,03              | 1.704.170,64            | 894.369,69              | 1.822.323,35            | 1.745.703,25            | 762.089,01              | 749.060,68                    | 19.034.882,53                      | 3.625.202,09                                             |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                                                                                  | 215.203.300,06                            | 220.719.570,83          | 238.525.683,95          | 234.684.374,74          | 243.484.170,08          | 236.608.455,05          | 234.923.193,74          | 236.352.994,12          | 229.229.977,46          | 228.377.778,08          | 223.347.525,86          | 233.357.629,68                | 2.774.814.653,65                   | 17.204.151,15                                            |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                                                                                | 46.559,55                                 | -                       | 38.591,18               | 4.741,16                | 198.128,55              | 49.028,56               | 34.188,96               | 10.579,04               | 269.005,38              | 12.900,65               | 28.394,99               | 1.410.586,05                  | 2.102.704,07                       | -                                                        |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                     | 615.936.406,92                            | 604.484.411,94          | 617.036.877,11          | 632.021.932,55          | 656.484.550,32          | 640.779.672,74          | 728.282.906,64          | 670.301.439,43          | 656.720.437,00          | 662.576.336,38          | 665.220.606,59          | 1.348.680.511,60              | 8.498.526.089,22                   | -                                                        |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>                                                                                                                                                 | <b>1.819.567.988,81</b>                   | <b>1.862.002.938,60</b> | <b>1.932.552.750,01</b> | <b>1.860.127.917,74</b> | <b>1.875.489.122,71</b> | <b>2.149.499.295,95</b> | <b>2.346.280.693,72</b> | <b>1.992.988.508,29</b> | <b>1.977.749.219,71</b> | <b>1.980.563.475,80</b> | <b>1.989.141.553,34</b> | <b>3.785.507.015,24</b>       | <b>25.571.470.479,92</b>           | <b>346.729.352,31</b>                                    |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>                                                                                                                                                      |                                           | <b>VALOR</b>            |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b> |                                    |                                                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                 |                                           | 83.033.361.858,59       |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | -                             |                                    |                                                          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                                                             |                                           | 110.837.548,00          |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | -                             |                                    |                                                          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) |                                           | -                       |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | -                             |                                    |                                                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)                                                                                             |                                           | 82.922.524.310,59       |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | -                             |                                    |                                                          |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)                                                                                                                                            |                                           | 25.918.199.832,23       |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | 31,26%                        |                                    |                                                          |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                            |                                           | 49.753.514.586,35       |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | 60,00%                        |                                    |                                                          |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                             |                                           | 47.265.638.857,04       |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | 57,00%                        |                                    |                                                          |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF)                                                                                                                           |                                           | 44.778.163.127,72       |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         |                         | 54,00%                        |                                    |                                                          |

Fonte: SOF e Demonstrativos da Administração Indireta e do Poder Legislativo (TCMSP e CMSP).

Notas:

- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- A partir do Exercício de 2010 para efeito de consolidação das contas públicas deverão ser deduzidas as despesas ressarcidas ao Erário Municipal dos servidores afastados sem prejuízo de vencimentos, conf. o art. 9º da Port. Intersecretarial SF/SMG nº 03/09 publicada em 30/12/2009.
- Na Consolidação estão agregados os dados do Poder Executivo: da Adm.Direta (PMSF) e Adm.Indireta (HSPM; IPREM; SFMSP; AMLURB; FUNDATEC; COHAB; TMSP; SP TURISMO; SP URBANISMO; SP CINE e SP REGULA) e do Poder Legislativo (TCMSP e CMSP).
- Tendo em vista o contido no Decreto Legislativo nº 79, de 30 de junho de 2022, que em seu artigo 1º Congresso Nacional menciona:  
- Art. 1º Fica sustado, nos termos do inciso V do caput do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria nº 377, de 8 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, que "Estabelece prazos para a definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores".  
Deixamos de considerar, os valores referentes as "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" a partir de janeiro/2022.
- Em atendimento a Portaria SF nº 314, de 16 de novembro de 2021, que define procedimentos a serem adotados pelo Poder Executivo, compreendendo a administração direta e seus fundos municipais, as autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, que tenham contrato de gestão com organizações da sociedade civil, objetivando cumprimento do disposto na Portaria STN nº 377/2020. Informamos que o valor total dos Contratos de Gestão da Fundação Teatro Municipal de São Paulo é de R\$ 68.658.649,65.
- Em atendimento a Portaria SF nº 314, de 16 de novembro de 2021, que define procedimentos a serem adotados pelo Poder Executivo, compreendendo a administração direta e seus fundos municipais, as autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, que tenham contrato de gestão com organizações da sociedade civil, objetivando cumprimento do disposto na Portaria STN nº 377/2020. Informamos o valor dos Contratos de Gestão da SMS - Secretaria Municipal da Saúde: R\$ 7.685.159.617,21, SPIN - São Paulo Investimentos e Negócios: R\$ 6.707.112,25, ADE SAMPA - Agência São Paulo de Desenvolvimento: R\$ 12.260.241,06, no valor total de R\$ 7.704.126.970,52.

EMERSON ONOFRE PEREIRA  
Diretor do Departamento de Contadoria  
CRC ISP 240.974/O-7

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO  
Secretário Municipal da Fazenda

DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS  
Controlador Geral do Município

RICARDO NUNES  
Prefeito